

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 118

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 24 DE MAIO DE 1904

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias do Interior,
da Justiça, de Contabilidade e da de Saude
Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Di-
rectoria do Expediente do Thesouro Fe-
deral—Renda arrecadada, em março findo
pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre—
Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria e expo-
diente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expo-
diente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Pu-
blicas—Expediente das Directorias Geraes
da Industria e de Obras e Viação—Di-
rectoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil
da Córte de Appellação.

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega,
da Recebedoria de Rio de Janeiro e da
de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS—Escripturas de consti-
tuição da Empresa de Agua e Exgottos
de Ribeirão Preto e da Companhia Na-
cional de Electricidade — Estatutos do
Club Petropolis.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de maio de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subli-
to portuguez Francisco Machado da Rocha e
Zochi Jorge Simão, natural da Syria, ambos
residentes nesta cidade.

— Foi nomeado, nos termos do art. 35 do
regulamento approved por decreto n. 3.902,
de 12 de janeiro de 1901, o Dr. João Ribeiro
do Souza Vianna para exercer o lugar de as-
sistente de clinica propedeutica da Faculdade
de Medicina da Bahia, durante o impedimento
do effectivo.

— Declarou-se:

— Ao director da Faculdade de Medicina da
Bahia, em referencia ao officio n. 315, de 5
do corrente mez, que este Ministerio, ap-
provando a designação feita pela mesma di-
rectoria, nomeou, por portaria desta data,
o Dr. João Ribeiro de Souza Vianna para
exercer o lugar de assistente de clinica pro-
pedeutica daquella faculdade, durante o im-
pedimento do effectivo;

Em referencia aos officios ns. 314 e 326, de
2 e 6 do corrente mez, que este Ministerio
approvou o acto daquella directoria, desi-
gnando o Dr. Augusto do Couto Maia para
exercer o lugar de assistente da 1ª cadeira de
clinica medica da mesma faculdade durante
o impedimento do effectivo;

Em referencia aos officios ns. 220, de 7 de
abril proximo findo, e 313 e 324, de 5 e 6 do
corrente mez, haver este Ministerio resol-
vido, de accordo com o laudo, que accom-
panhou o ultimo dos citados officios, da in-
specção de saude a que foi submettido o con-
servador do laboratorio de odontologia, cirur-
gião dentista Antonio Diniz Gonçalves, dis-
pensal-o do comparecer na faculdade por
mais seis mezes, sem prejuizo de seus ven-
cimentos, satisfeitos, porém, as exigencias do
art. 277, n. 7, doCodigo de Ensino em
vigor;

Ao mesmo director, attendendo a que, por
força maior, como allegam em seu requeri-
mento, Antonio Sobral Netto e Izabe Ciera
Sobral não puderam matricular-se, no tempo
opportuno, no 1º anno do curso medico, que
fica autorizado a admittil-os á alludida ma-
tricula, si satisfizerem as exigencias regula-
mentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Fa-
culdade Livre de Direito do Rio de Janeiro
que, attendendo ao que requereu Hugo Da-
maseno Pinto de Mendonça, resolveu este
Ministerio permittir que o mesmo estudante
seja admittido a exames no 1º anno da dita
faculdade, caso tenha terminado os exames
de preparatorios depois de encerradas as
inscripções para os exames daquelle anno;

Ao director geral da Imprensa Nacional
que fica autorizado a despendor a quantia
de 913\$400 com a impressão, no mesmo es-
tabelecimento, de 500 exemplares da —Mo-
moria sobre a Prophylaxia Internacional da
Febre Amarella—, lida pelo Dr. João Ba-
ptista de Lacorda perante o Congresso Me-
dico Latino Americano, em Buenos Aires,
correndo a dita despesa por conta deste
Ministerio.

—Remetteram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados,
em resposta ao officio de 9 de janeiro ultimo
e afim de satisfazer ao que requisitou a Com-
missão de Colonização e Obras Publicas, re-
lativamente ao requerimento do engenheiro
Antonio Gomes Pimentel e outros, sobre o
aterro de pantanos desta cidade, cópia dos
pareceres que a respeito desse assumpto
emitiram o director geral de saude publica
e o engenheiro das obras do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal
no Estado de Minas Geraes, para os fins do
art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro
de 1903, o requerimento de Carolina Sera-
phina.

Requerimentos despachados

Luiza de Carvalho.— Deferido. Dirigiu-se
aviso ao Ministerio da Fazenda em 17 do
corrente mez.

Henrique Crespo Torres, solicitando na-
turalização.—Faça reconhecer por tabelhas

a firma do requerimento e junte certidão
de idade ou documento que legalmente a
suppra.

Antonio Jorgo Sebo, idem, idem.

Joaquim Fernandes, pedindo a entrega do
document.—Sim, mediante recibo.

Abilio Cesar Botta, allegando achar-se
privado de matricular-se no 1º anno da Fa-
culdade de Direito de S. Paulo por não
conter o certificado de exame de geographia
as palavras —especialmente do Brazil— e
pedindo seja relevada aquella omissão para
o fim de sua matricula na alludida Fa-
culdade.—Indeferido.

Fausto Lopes da Costa, pedindo a entrega
dos documentos de exames que instruíram
sua petição dirigida a este Ministerio em
dezembro de 1903, sobre a validade do exame
de mathematica elementar para matricular-
se no 1º anno do curso fundamental da
Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.— O
requerente juntou á sua petição apenas um
documento, que pôde ser entregue mediante
recibo.

Maria Candida Jardim, pedindo para seu
filho Carlos Alberto Pinto Coelho, um dos
logares de alumno gratuito no Internato do
Gymnasio de Ouro Preto, logo que houver
vaga.—Complete o sollo dos documentos.

Mario Itauby Vieira, allegando que, con-
cluidos a 24 de março os preparatorios em
S. Paulo, sómente conseguiu o certificado do
ultimo exame em 6 de abril e pedindo per-
missão para matricular-se a hora no 1º anno
de pharmacia da Faculdade de Medicina da
Bahia.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda
providencias, afim de que:

Seja adiantada ao inspoctor do serviço de
prophylaxia da febre amarella, como des-
pesa comprovada, a quantia de 117:946\$385
para o pagamento do pessoal subalterno em-
pregado no mesmo serviço;

Seja distribuido por telegramma á Deloga-
cia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do
Rio Grande do Norte o credito de 50:00 \$, á
disposição do presidente do mesmo Estado,
terceira contribuição do auxilio prestado
pelo Governo Federal para ser applicado em
soccorros á população flagellada pela secca.

Expediente de 21 de maio de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general comandante su-
perior da guarda nacional nesta Capital, a
conceder guia de mudança, conforme requereu
para a comarca de Niehoroy, no Estado
do Rio de Janeiro, onde pretende fixar resi-
dencia, ao capitão ajudante do 1º batalhão de
artilharia de posição da guarda nacional
desta Capital Carlos Bento Barbosa Serze-
dello.

— Devolveu-se:

Ao governador: do Estado da Bahia, afim
de ser convenientemente sellada com estam-
pilha da União, a carta rogatoria que accom-

panhou o officio de 1 do corrente mez, sob n. 1, expedida pelo juizo de direito da 1ª vara civil da Capital do mesmo Estado ás justicas de Portugal, a requerimento do Dr. João Ladislau de Cerqueira Bião, para averbação de bens pertencentes ao espólio de D. Lucinda Emilia de Miranda Dourado;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a rectificação do nome, o título de nomeação do bacharel Antonio de Almeida Martins Costa, procurador da Republica na mesma secção.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva tradução, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria, expedida pelo juizo de direito da 2ª vara da comarca da Capital do Estado do Paraná ás justicas da Alemanha, a requerimento de Jorge Bisenloek, para citação da firma Hermann Stroch;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o selo competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo tribunal da 1ª instancia de Hamburgo, na Alemanha, ás justicas do mesmo Estado, a requerimento de Elisabeth Christina Johanna Pinzer, para citação de seu marido Friedrich Withden Pingel;

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos ao soldado daquela brigada Martiniano Garcia e Silverio José Ribeiro.

Expediente de 21 de maio de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento da autorização de passes n. 123.

— Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade deste Ministerio para que sejam postos a disposição dos respectivos funcionarios, nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos competentes Estados, os seguintes creditos: 3:600\$ á disposição do Dr. Luiz Antonio de Faria, inspector de saude do porto de Santos; 1:200\$ á disposição do Dr. Antonio Gomes Aguirre, inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo; 600\$ ao Dr. Leonel Gomes Vello, inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul; 600\$ ao Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja, inspector de saude dos portos do Estado da Parahyba do Norte; 1:800\$ ao Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, director do 2º districto sanitario marítimo; 8:400\$ ao Dr. José de Souza Pendé, inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe; 4:000\$ ao Dr. Francisco Lopes Mariano de Aguiar, director do 3º districto sanitario marítimo; 1:000\$ ao Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, inspector interino de saude dos portos do Estado do Maranhão; 4:800\$ ao Dr. João da Rocha Moreira, inspector de saude dos portos do Estado do Ceará; 144\$ ao Dr. João Mario Marques Bastos, inspector de saude dos portos do Estado do Piahy e 3:600\$ ao Dr. Alfonso Loyola Burata, inspector do saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam remetidas a esta directoria mais tres cadeietas de passes de 1ª classe, destinadas aos Drs. João Penido Burnier, Augusto Cesar de Freitas e Arthur de Castro Lima, inspectores sanitarios.

—Recommendou-se aos delegados de saude do 6º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitaria nos seguintes predios:

Rua do Alcantara n. 160.
Rua S. Francisco Xavier n. 87 A.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade as seguintes relações de contas:

Dos fornecimentos feitos a esta directoria geral, em abril findo e maio corrente, na importancia de 1:196\$700;

Dos fornecimentos feitos, em março findo, á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, na quantia de 10:337\$548;

Dos fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em janeiro, fevereiro e março ultimos, na importancia de 7:257\$458;

Dos fornecimentos feitos a esta directoria geral, em janeiro, fevereiro e março findos, na importancia de 10:163\$29;

Dos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em abril findo, na importancia de 1:329\$637;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Astegildo Xavier dos Santos, Francisco de Paula Xavier, Sylvio Pereira da Cruz e Arthur Pedro dos Santos.

Requerimentos despachados

Sampaio, Oliveira & Comp.—Não ha que deferir, visto estar esgotado o prazo do recurso.

Nicolão Barreto de Souza.—Indeferido.

Leopoldo Bello Pimentel Barbosa.—Deferido.

Eugenio Francisco do Nascimento.—Deferido.

Henrique do Espirito Santo e outros.—Deferido no que se refere á demolição.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro

Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Pedro Pereira de Carvalho, pedindo pagamento da divida de exercicios findos.—Relacione-se.

Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, fazendo identico pedido.—Relacione-se.

João Baptista Evangelista, fazendo identico pedido.—Relacione-se.

José Joaquim de Andrade Junior, fazendo identico pedido.—Relacione-se.

Honorato Thomé da Silva, fazendo identico pedido.—Relacione-se.

Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo entrega da quota de loterias pertencente ao Instituto Pasteur e relativa ao 1º trimestre do corrente anno.—Aguarde oportunidade.

Edmundo Lessa, ex-administrador das captações da extincta Alfândega do Penedo, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em Alagoas.

Pedro de Araujo Rangel, pedindo o levantamento da fiança prestada para exercer o cargo de almoxarife da Imprensa Nacional.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Luiz João Gago, pedindo restituição da quantia de 60\$, proveniente do imposto pago em duplicata, de selo despachado pelo hiate *Planta* para Angra dos Reis e escolas.—Dirija-se á estação fiscal que arrecidou em duplicata o imposto cujo restituição pede o supplicante.

Regente da Casa de Caridade da Villa de Cabaceiras, Estado da Parahyba, pedindo entrega da quota de loterias pertencente áquella instituição e relativa ao corrente anno.—Aguarde oportunidade.

Ismael d'Ornellas Bittencourt, corretor de fundos publicos, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi intimado a, no prazo de um mez, prestar nova fiança, visto haver fallecido seu fiador, Angelo Fiorita.—Mantenho o despacho de 14 de outubro do anno passado.

Emilia Rodrigues Cracel, pedindo reconsideração do despacho que a obrigou a exhibir os documentos exigidos no art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, afim de transferir para seu nome as apolices que lhe couberam em meção por fallecimento de seu marido, Simplicio Pereira Cracel.—Mantenho o despacho deste ministerio de 19 de abril ultimo, á vista do parecer da Directoria do Contencioso.

Custodio da Costa Braga, pedindo transference de seu nome para o de Carlos Braga da apolice ao portador n. 24.158, do valor de 1:000\$, que constituo a fiança prestada em garantia da responsabilidade deste no lugar de agente comprador da Intendencia Geral da Guerra.—De accordo com o parecer, deferido. Lavre-se o respectivo termo e opportunamente communique-se ao Ministerio da Guerra.

D. Maria das Mercês da Camara Souza, pedindo pagamento do subsidio de seu marido, o Deputado Federal Francisco Tolentino Vieira de Souza, no periodo de 1 a 14 de fevereiro ultimo.—Não se achando neste processo verificada a legitimidade da requerente, como exige a circular n. 89, de 6 de setembro de 1887, afim de ser-lhe dispensada a respectiva habilitação, cumpra o que a respeito dispõe nos numeros 1º ou 3º a circular n. 428, de 12 de setembro de 1862.

Arsenio Conrado do Niemeyer, pedindo pagamento da divida de exercicios findos de que são credores seus tutelados, os menores Ernani, Fausto, João e Aldemar, filhos do finado escrevente do arsenal de Guerra Manoel da Vera Cruz Bellot.—Relacione-se.

Processo de habilitação de Maria das Dores Paes Leme, filha do major reformado do exercito Pedro Dias Paes Leme, ao meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

Augusto Conrado Boddallo e Antonio Augusto Boddallo, pedindo expedição de titulo de aforamento do terreno de marinha, desmembrado do de n. 12 á rua barão de Mauá, na Ponta da Areia, Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Lavre-se o termo do aforamento e expeça-se o respectivo titulo.

Carlos da Cunha Monte Vianna, fazendo identico pedido em relação ao terreno de marinha n. 648, onde se acha edificado o predio n. 35 da rua Guarany, em S. Domingos, Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Lavre-se o termo e aforamento e passe-se o respectivo titulo.

Antonio José Leite de Oliveira Gama e D. Germlina Gama, pedindo expedição de titulo definitivo de nacionalização do hiate nacional Gama, de sua propriedade.—Satisfacem os supplicantes as exigencias do despacho deste Ministerio de 18 de janeiro de 1902.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 21 de maio de 1904

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 43.—Communique-vos, para os devidos fins, que por titulos de 17 do corrente foram nomeados o bacharel Anibal Teixeira de Carvalho para fiscal da *Northern Assurance Company*, José Geraldo Bezerra de Menezes, da Companhia de Seguros L'Union e o en-

genheiro Antonio Felix de Faria Albernaz, da Real Companhia Inglesa de Seguros contra os riscos de fogo e de vida, sendo fixado em 6:000\$ o vencimento de cada um desses fiscaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 21 de maio de 1904

Sr. delegado fiscal no Estado do Pará;

N. 53—De ordem do Sr. Ministro, autoriza-vos a requisitar passagem de 1ª classe dessa capital e do Estado do Amazonas para Nuno José Ferreira de Mendonça, nomeado para o lugar do encarregado do primeiro posto fiscal do Alto Juruá.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1904

Zacharias de Queiroga. — Pago o imposto do 1º semestre em cobrança, dê-se a baixa do segundo e transfira-se, do registro do consumo.

Roberto Gomes Tarlé. — Restitua-se a quantia de 100\$000.

Antonio Moreira dos Santos Costa Junior. — Transfira-se;

Dr. Leopoldo dos Santos Gomes. — Idem.

Meiralles & Meiralles. — Idem.

Antonio Dias Ferreira. — Idem.

A. Ferreira. — Idem.

Cesar Dhl. — Idem.

Augusto Fernandes de Almeida. — Idem.

Mario José da Silva Leite. — Idem.

Manoel Fernandes & Faria Machado. — Transfira-se, corrigindo-se a numeração.

Eugenio da Veiga Bastos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alexandre & Almeida Dias. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Mello Almeida & Comp. — Prove melhor o allegado.

Albino de Loureiro Silva. — Corrija-se o lançamento, ficando sem effeito o despacho de 9 de abril.

Viúva Silva Filhos. — Cumpra-se o despacho de 24 de novembro.

José Martins Guimarães. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Gonda & Rodrigues. — Prove o allegado.

Francisco Simões da Motta. — Corrija-se o lançamento.

Anna Carolina Moreira & Vasconcellos. — Solvá a duvida.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXERCICIO DE 1903

(Lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902)

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de março ultimo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				Renda com applicação especial:			
Interior:				Fundo de resgate:			
Renda do Correio Geral...	—	136\$520		Rendas eventuaes percebidas em papel:			
Dita da Imprensa Nacional e Diario Official.....	—	30\$000		Multa de 5 % sobre direitos restituídos.....	—	—	63\$396
Imposto do sello:				Depositos.....	—	—	24:430\$981
Por verba.....	—	460\$999		Despeza a annular.....	—	—	125\$850
Dito sobre vencimentos e subsídios.....	—	8:881\$679		Movimento de fundos:			
Fóros de terrenos de marinha.....	—	111\$899	9:621\$097	Importancia recebida do chefe do districto telegraphico.....	—	—	23:634\$840
<i>Extraordinaria</i>							
Montepio da Marinha.....	—	2:389\$542					
Dito da Guerra.....	—	140\$776					
Dito dos empregados publicos.....	—	333\$490					
Indemnizações.....	—	11:882\$680	14:746\$488				1:537\$958
							49:729\$629

Contadoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, 6 de maio de 1904. — O 3º escripturario, Alberico de Souza Campos

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado Themistocles Aurelio de Figueiredo para exercer o lugar de fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 21 de maio de 1904

A' inspectoría do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar substituir a boia de amarração da fortaleza da Lage que, depois de examinada e julgada

inutilizada, foi com a respectiva cabresteira, entregue a esse arsenal (aviso n. 613). — Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

A' inspectoría do Arsenal de Marinha do Matto Grosso, confirmando o telegramma expedido em 18 do corrente e assim concebido: Inspector Arsenal Lutarío—Podeis regressar entregando cargo substituto legal—Ministro Marinha (aviso n. 650).

A' inspectoría do Arsenal de Marinha do Pará, autorizando a mandar effectuar os concertos de que carece o edificio da extincta Escola de Aprendizés Marinheiros desse Es-

tado, mediante concorrência publica, cujo resultado submeterá á approvação desta Secretaria de Estado (aviso n. 451).

A' capitania do porto do Estado do Pará, autorizando a aceitar a proposta do governador desse Estado de mandar remover por sua conta, após a retirada do material que pertence ao mesmo Estado, o lúgar dinamarchez Agre, que se acha naufragado, desde 1900, no rio Caeté, depois de ter verificado que não foi proposta acção alguma judiciaria sobre o casco ou seu carregamento (aviso n. 652).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente :

Foram dispensados os 1^{os} tenentes de artilharia Manoel da Rosa Soares e Manoel Felix do Menozes, este do lugar de auxiliar do delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 2^o districto militar, e aquelle do lugar que interinamente exerce de secretario da Fabrica de Cartuchos e Artilharias de Guerra.

— Foi exonerado Uriel Antunes do Azevedo do lugar de amanuense do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de accordo com o disposto no art. 299 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872.

— Foram nomeados :

Adjunto do chefe do Estado Maior do Exército junto ao commando do 1^o districto militar o capitão do corpo de estado maior Francisco Serôa da Motta ;

Adjunto do gabinete da Direcção Geral de Artilharia o capitão Antonio Augusto de Moraes, durante o impedimento do major Alfredo de Simas Enéas ;

Amanuense do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o escrevente de 1^a classe Mario Moutinho dos Reis ;

Fiel do armazem da Intendencia Geral da Guerra o continuo Julio Leitão Bandeira.

Expediente de 18 de maio de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal, de 1:052\$200 a Faustino de Carvalho (aviso n. 320).

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso: De 8:857\$612 a D. Anna Viegas Ramos (aviso n. 319);

De 640\$ ao alferes Domingos Bezerra (aviso n. 321).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que sejam feitos os concertos do que necessitam osapparelhos telephonicos existentes no gabinete e na portaria da Direcção Geral de Saude e no Asylo dos Invalidos da Patria, concertando-se a linha deste estabelecimento.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para os fins convenientes, cópia dos decretos de 5 e 7 do corrente, um que promove varios officiaes no estado maior general do exercito e outro que reforma o musico Antonio Candido de Menezes Carvalho.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil:

Approvando a designação que fez do instructor da 7^a secção 1^o tenente Eduardo Martins Trindade para exercer interina e cumulativamente as funcções de instructor da 6^a secção.

Concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao pratico de pharmacia Americo de Azevedo.

— Ao director geral de engenharia, mandando organ a despeza a fazer-se com os reparos de que carece um dos edificios do Asylo dos Invalidos da Patria, destinado á habitação das familias dos asylados.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército :

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 2^o districto militar, de fazer desembarcar o alferes do 28^o batalhão de infantaria Raphael Benjamin da Fonseca, que pediu permissão para seguir para o Alazenas incorporado ao 34^o.

Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao capitão do 11^o batalhão de infantaria Francisco Theophilo Cardoso.

Declarando que é fixada em 59\$900 a despeza com o enterramento de cada praça de pret fallecida na enfermaria militar de São João d'El-Rey.

Mandando recolher ao Asylo dos Invalidos da Patria o 2^o sargento João de Corqueira Mello.

Permittindo ao musico asylado Leopoldino José da Silva, transferir sua residencia da cidade de Porto Alegre para a do Rio Grande.

Dia 19

Ao chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, para servir na comissão de limites com a Bolivia, o major do estado-maior do exercito Agostinho Raymundo Gomes de Castro, que foi dispensado da comissão em que se achava, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 967\$831 ao major Folisberto José do Menezes (aviso n. 323).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 7 do corrente, promovendo varios officiaes nas armas de artilharia, cavallaria e infantaria e nomeando alferes-pharmaceutico de 5^a classe o pharmaceutico adjunto Abdon do Alencar Monte Alegre.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que os officiaes que exercem os cargos de prefeito no Alto Purús, Alto Juruá e Alto Acre tem direito á percepção do soldo, etapa e quantitativo para creado e os que servirem á disposição delles tem direito ás passagens, ajuda de custo, soldo, etapa, quantitativo para creado e gratificação de estado-maior de 1^a classe.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército : Mandando:

Declarar ao commandante do 1^o districto militar, de conformidade com o que pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que, não tendo sido nomeado o delegado do Governo da União no territorio do Acre, cabe ao mesmo commandante, de accordo com o disposto no art. 4^o, § 2^o, do decreto n. 5.188, de 7 de abril ultimo, exercer até ulterior deliberação as funcções que competem ao dito delegado ;

Pôr em disponibilidade o 2^o tenente de artilharia Oscar Feital, visto ter sido eleito deputado á Assembléa Legislativa do Estado do Ceará ;

Servir, por mais tres mezes, no 25^o batalhão de infantaria, o capitão do 11^o regimento de cavallaria Marcos Antonio Telles Ferreira.

Permittindo ao alferes do 38^o batalhão de infantaria Manoel da Gama Cabral gosar no Estado da Parahyba do Norte a licença que obteve para tratamento de saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 23 de maio de 1904

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento da despeza a effectuar-se com os concertos no apparelho telephonico do quartel do 38^o batalhão de infantaria, em Niteroy, convindo ser a respectiva importancia depositada do Thesouro Federal á disposição da directoria geral dos Telegraphos, conforme o paragrafo unico do art. 5^o do seu regulamento.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Correios ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento ao correio da Austria dos vales emitidos pelo nosso durante o 3^o trimestre de 1903.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o engenheiro Guilherme Greenhalgh para o cargo de engenheiro chefe da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 23 de maio de 1904

Remetteu-se á Prefeitura Municipal do Districto Federal, afim de dizer a respeito, a petição de José Marcellino Pereira do Moraes.

— Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferros de Pernambuco, declarando ficar approvedo o orçamento para as despesas de custeio da mesma estrada, durante o corrente anno, com as reduções indicadas no seu officio n. 320, de 20 de fevereiro ultimo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 21 do corrente foram assignadas as seguintes portarias :

Supprimindo a linha de S. Paulo a Villa Prudente, em S. Paulo.

Creando mais um lugar de estafeta para a linha de Bôa Esperança a S. Carlos do Pinhal, em S. Paulo.

Determinando que a linha de Parahybuna a S. Sebastião por Caraguatatuba, em São Paulo, seja dividida em duas : — «Parahybuna a Caraguatatuba» e «Caraguatatuba a S. Sebastião», percebendo cada um dos respectivos estafetas o salario mensal de 125\$000.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 16 do corrente :

Foi demittida, D. Irone Rangel do lugar de agente do Correio da estação Scheid.

Por outra de 23 do corrente, foi exonerado, a pedido, do lugar de agente do Correio de Ponta Negra, o cidadão José dos Santos Mendes Sobrinho.

— Por titulos de 23 do corrente foram nomeados :

Agente do Correio de Ponta Negra, D. Balbina Maria do Nascimento.

Praticantes, os de 2^a classe Euclides Atilio Rodrigues e Aquilino Henriques Ferreira.

Praticantes de 2^a classe, os cidadãos Manoel Bezerra Cavalcanti e Francisco Antonio Dias de Abreu.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 23 DE MAIO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 180—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; supplicante, Dr. Isidoro de Souza Ribeiro; supplicado, o Juizo.—Jul-

aram procedente a carta testemunhavel e para mandar que o agravo siga os seus termos, contra os votos dos desembargadores Lima Drummond e T. Bastos.

Aggravos de petição

N. 2.066—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Duarte José Teixeira; agravado, o Juiz.—Negaram provimento ao agravo unanimemente.

N. 2.094—Relator, o desembargador Souza Pitanga; agravante, José Joaquim Rodrigues do Sant'Anna; agravados, os herdeiros do finado José Antonio da Cunha Leitão.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso.

N. 2.095—Relator, o desembargador Guilherme Cintra; agravante, Achilles Lucien Berrogain; agravado, Etienne Berrogain.—Negaram provimento ao agravo, contra o voto do relator.

N. 2.096—Relator, o desembargador Tavares Bastos; agravante, José Antonio de Carvalho; agravado, Sato de Carvalho.—

Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.808—Relator, o desembargador Salvador Moniz; appellante, José Lino Pinheiro Valle; appellado, Jeronymo W. de Oliveira.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar rehabilitado o appellante, contra o voto do desembargador T. Bastos.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.295, 2.431 e 2.695.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.890, 2.923 e 2.945.—As Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 2.776 e 2.903.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.768, 2.908 e 2.948.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.896.—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.162, 2.433, 2.664, 2.847, 2.919, 2.877, 2.936, 2.968 e 2.366.—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 2.773 e 2.857.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.965.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

COM DIA

Accordãos publicados

Ns. 2.565, 2.733 e 2.930.

NOTICIARIO

Escola Polytechnica— O resultado do exame hontem realizado foi o seguinte:

Curso de engenharia civil (Regulamento de 1901)—Aula do 1º anno— Approvado simplesmente, Octavio Augusto de Souza.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de maio de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.1	19.3	14.7	88	2.6	NNW	0.5	CK	
4 h. m.....	758.6	18.6	14.4	90	1.5	NNW	0.4	CK	
7 h. m.....	759.1	18.0	14.1	92	1.0	WNW	1.0	CK. K. KN	
10 h. m.....	758.8	20.8	14.6	80	1.7	NNW	0.8	CK. K. SK	
1 h. t.....	757.9	22.0	14.5	74	2.0	SSE	0.7	CK. K. KN	
4 h. t.....	757.5	21.2	14.7	78	3.3	SSE	0.2	CK. K. SK	
7 h. t.....	759.4	20.2	14.0	80	2.9	SSE	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	759.9	19.9	15.0	87	2.1	NW	0.8	C. CK. KN	
Médias.....	758.79	20.00	14.50	83.6	2.1		0.7		

Temperatura: maxima, ás 12 3/4 h. da tarde, 22° 4; minima, ás 7 1/2 h. da manhã, 17° 5.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m5.—Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 2.

Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 0,00; ás 7 h. da noite, 0,00.—Total em 24 horas, 0,00.

Horas de insolação: 7 h. 00 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 21 de maio de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.1	19.2	15.0	90	1.5	NW	0.6	C. CK	
4 h. m.....	758.1	18.2	14.3	92	3.3	NW	0.3	C. CK	
7 h. m.....	759.6	18.0	14.1	92	1.5	W	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	759.8	21.0	14.5	78	2.0	NNW	0.3	CK. K	
1 h. t.....	759.1	22.0	14.5	74	2.0	SSE	0.2	K. SK	
4 h. t.....	758.3	21.0	14.8	80	5.0	SSE	0.2	K. SK	
7 h. t.....	759.0	20.1	15.7	90	7.1	S	0.3	CK	
10 h. t.....	760.0	20.2	15.5	88	5.9	S	1.0	CK	
Médias.....	759.13	19.96	14.80	85.5	3.5		0.5		

Temperatura: Maxima, ás 12 1/4 h. da tarde, 23° 0; minima, ás 7 1/4 h. da manhã, 17° 7.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m5.—Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 2.

Horas de insolação: 8 h. 34 m. 12 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnético do dia 22 de maio de 1904 (domingo).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 6m	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		mm	°C	mm	%					°C	°C	°C	mm	mm	h
Central	1	753.71	19.6	15.02	83.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	753.56	19.4	17.71	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	753.44	19.2	14.29	88.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	753.47	18.7	14.59	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	753.26	18.4	14.17	90.0	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	753.63	18.0	14.56	95.0	WNW	2	Encoberto	Nev alto, orv. abund.	10	—	—	—	—	—
	7	753.83	18.1	14.65	95.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	8	753.17	18.2	14.90	98.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	9	753.45	19.0	14.90	91.1	W	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	10	753.37	20.1	15.24	86.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—
do morro	11	753.99	21.8	15.43	79.5	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	12	753.52	22.3	15.67	76.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	1.60	—	—
	13	757.75	21.9	15.37	78.5	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	14	757.18	22.8	15.84	77.0	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	15	755.98	22.8	15.87	76.0	ESE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	16	756.92	22.4	15.26	81.0	SE	4	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	17	756.82	21.8	15.92	84.0	SSE	4	Claro	—	4	—	—	—	—	—
	18	756.85	21.3	15.58	82.5	SSE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	19	757.34	21.4	15.52	82.0	SE	2	Claro	—	2	—	—	—	—	—
	20	757.43	21.4	15.52	82.0	ESE	2	Claro	—	0	—	—	—	—	—
S. Antonio	21	757.65	21.2	16.54	83.4	Calma	0	Claro	—	0	23.3	23.2	17.6	—	7.53
	22	757.39	20.6	16.01	89.0	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	23	757.08	19.0	15.35	90.6	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	24	750.81	19.3	15.27	91.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 23 de maio de 1904

ESTAC. M.	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPER.	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
	mm	°C	mm	%							°C	°C	°C	mm
Belém	761.82	21.5	22.2	86.4	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Aragem	Bom	30.0	22.5	26.25	10.00
S. Luis	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Paraguay	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	760.89	27.7	20.0	74.3	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Muito bom	27.9	22.5	25.20	3.00
Natal	752.62	23.1	20.26	71.3	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fresco	Variavel	23.3	23.2	25.75	13.00
Paraguay	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
Rochester	762.58	27.6	19.9	73.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bom	28.6	25.3	26.95	2.00
Jaxxera	753.99	21.8	18.28	71.0	Nublado	Incerto	—	SE	Fresco	Incerto	29.0	21.0	25.00	—
Maceio	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Curitiba	763.75	27.0	21.34	80.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Variavel	26.6	23.4	25.00	25.00
Ondina (Bahia)	763.00	21.6	20.29	87.0	Nublado	Incerto	—	SSE	Muito fraco	Mão	26.8	22.3	24.55	10.00
S. Salvador	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	Muito variavel	—	—	—	—
Curitiba	771.05	23.4	19.70	91.0	Nublado	Encoberto	—	N	Fraco	Incerto	—	21.5	—	—
Victoria	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jus de Gera	767.00	18.2	12.49	73.0	Meio nublado	Bom	—	N	Regular	Sombrio	22.1	13.4	17.75	—
Capital	763.91	19.2	15.98	91.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	W	Aragem	Muito bom	23.2	17.6	20.40	—
S. Paulo	764.36	16.0	10.13	75.0	Limpo	Bom	—	NW	—	Bom	24.0	11.0	17.50	—
Santos	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	WNW	—	Bom	—	—	—	—
Paraguay	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Garcia	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Curitiba	780.12	18.5	10.21	78.0	Quasi nublado	Bom	—	ESE	Aragem	Muito bom	20.5	6.1	13.30	—
Florianopolis	—	19.2	14.07	84.6	Quasi nublado	Bom	—	N	Muito fraco	Bom	23.2	16.6	19.90	—
Corrientes	757.00	15.0	—	—	Nublado	?	—	E	Fraco	?	20.0	14.0	17.00	67.00
Itaqui	756.71	16.4	13.29	95.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SW	Bafagem	Mão	17.8	13.3	15.55	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	756.18	17.4	14.45	93.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Bafagem	Variavel	25.2	17.2	21.20	—
Cardoba	763.50	9.0	8.57	100.0	Nublado	?	—	SW	Fraco	?	16.0	7.0	11.50	6.00
Kosario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza	767.90	10.0	5.69	62.0	Nublado	?	—	S	Fraco	?	16.0	6.0	11.00	1.00
Buenos Aires	761.00	13.0	9.85	83.0	?	Incerto	—	S	Fraco	Incerto	16.0	?	?	—

NOTA ao meio-dia: Na Capital o tempo se conservará bom.

Em S. Salvador chegou no correr da tarde e da noite hontem, assim como na manhã de hoje.

Em Itaqui trouxe chuvas, chegando a intervalos no correr da tarde de hontem; no correr da noite garçou.

No Rio Grande chegou na madrugada e na manhã de hoje.

AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Vilna*, para Paranaguá, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Cervantes*, para Santos, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Rudi*, para Santos, Desterro, Itajahy e S. Francisco, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Mont Cenis*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até às 12 da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Athenic*, para Toneriff, Plymouth e Londres, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Mab*, para Paranaguá, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Manchester*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Pelo *Yartowegh*, para Bahia Blanca (Republica Argentina), recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Nile*, para Bahia, Pernambuco. Toneriff e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Macoió, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo até às 4 e objectos para registrar até às 2.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba*, para portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recolimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 20 de maio de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 1.30	m/m 0.80	m/m —	m/m —
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem	20°.85	19°.75	—	—

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 21 de maio de 1904 :

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 1.60	m/m 1.10	m/m 2.00	m/m —
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem	20°.00	19°.40	19°.90	—

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 20 de maio o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	880	521	1.401
Entraram.....	34	43	47
Sahiram.....	13	13	26
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	893	527	1.410

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 521 consultantes, para os quaes se aviaram 573 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 18 de maio 52 pessoas, sendo :

Nacionais.....	45
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	52
Do sexo feminino.....	31
	21
	52

Maiores de 12 annos..... 28

Menores de 12 annos..... 24

Indigentes..... 15

No dia 19, 61 pessoas, sendo :

Nacionais..... 47

Estrangeiros..... 14

Do sexo masculino..... 61

Do sexo feminino..... 39

Maiores de 12 annos..... 22

Menores de 12 annos..... 61

Indigentes..... 37

No dia 20, 48 pessoas, sendo :

Nacionais..... 41

Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 48

Do sexo feminino..... 23

Maiores de 12 annos..... 25

Menores de 12 annos..... 48

Indigentes..... 9

No dia 21, 61 pessoas, sendo :

Nacionais..... 47

Estrangeiros..... 14

Do sexo masculino..... 61

Do sexo feminino..... 46

Maiores de 12 annos..... 15

Menores de 12 annos..... 61

Indigentes..... 45

No dia 22, 61 pessoas, sendo :

Nacionais..... 16

Estrangeiros..... 61

Do sexo masculino..... 14

Do sexo feminino..... 61

Maiores de 12 annos..... 45

Menores de 12 annos..... 16

Indigentes..... 61

No dia 23, 61 pessoas, sendo :

Nacionais..... 14

Estrangeiros..... 61

Do sexo masculino..... 45

Do sexo feminino..... 16

Maiores de 12 annos..... 61

Menores de 12 annos..... 14

Indigentes..... 14

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.983

Schlick & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 25 B, com o negocio de flores, plantas, sementes e congêneres, vem apresentar a sua marca em um pequeno rotulo de fundo branco vendo-se ao centro uma linda rosa, presa á sua respectiva haste com folhas e botões, lendo-se na parte superior as palavras *Casa Flora*, e inferiormente em tipos pequenos *Marca Registrada*. A referida marca será usada pelos supplicantes em etiquetas para flores, e envolvero de semontes do seu commercio, e bem assim em notas facturas, cartões etc., ficando considerada marca geral de seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1904.—*Schlick & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, á 1 hora da tarde de 5 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.985, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600, de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1904.

—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 3.987

Marinho da Cruz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de secos e molhados, ás ruas General Polydoro n. 86 e Passagem n. 9, veem apresentar a esta Junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido de filetes, tendo na parte superior entre bordaduras do arabescos os dizeres — *Especialidade do armazem S. Cypriano*, e na parte inferior a firma *Marinho da Cruz & Comp.* O centro dos rotulos é occupado pelas inscrições — *Verde Arrendida Passos*, sendo que no espaço comprehendido entre as duas pernas da letra A na palavra *Arrendida* vê-se o desenho descriptivo desta, e na circumferencia que forma a letra P na palavra *Passos*, está o retrato em busto do actual Prefeito Municipal desta Capital. A referida marca será usada pelos supplicantes nas garrafas e demais vasilhas que contiverem os vinhos virgens, verde, branco e Porto, do commercio dos supplicantes, podendo variar em cores e dimensões, afim de distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 17 de abril de 1904.—*Marinho da Cruz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 17 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.987, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.500 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECEBIDORIA DO RIO DE JANEIRO

RECEBIDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 21 de maio de 1904.....	3.909:879\$162
Idem do dia 23:	
Em papel...	178:318\$263
Em ouro....	55:569\$907
	233:888\$170
	4.143:767\$332
Em igual periodo de 1903..	4.334:356\$146

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 23 de maio de 1904.....	10:660\$037
Idem dos dias 2 a 23.....	183:489\$037
Em igual periodo de 1903	197:135\$937

RECEBIDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de maio de 1904

Interior.....	15:578\$253
Consumo:	
Fumo.....	4:392\$500
Ebidas.....	876\$000
Phosphoros...	30:000\$000
Calçado.....	1:717\$500
Perfumarias...	216\$000

Especialidades pharmaceuticas.....

pharmaceuticas.....	530\$000
Vinagre.....	70\$800
Cartas de jogar	144\$000
Chap'os.....	140\$000
Tecidos.....	4:030\$000
Bengalas.....	10\$000
Capitulos.....	220\$000
	42.346\$800
Cartas de jogar.....	64:915\$539
Deposito.....	675\$100
Renda com applicação especial.....	927\$418
	124:443\$110
Renda dos dias 1 a 21 de maio de 1904.....	1.648:433\$986
	1.772:877\$096
Renda do igual periodo de 1903.....	1.801:727\$526
Despesa para penos.....	28.850\$430

EDITAIS E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, em carta fechada, para a execução de diversas obras no edificio do Museu Nacional e suas dependencias.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua conclusão e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escritas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, acrescimo, rasuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e conterão o preço total das obras, por extenso e em algarismo.

Igualmente, deverão ser acompanhadas de documentos comprobatorios do terem os concorrentes pago os impostos federaes de industria e profissões e haverem caucionado no Thesouro Federal a importancia de quatrocentos mil réis (400\$000) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

No edificio do Museu Nacional os senhores candidatos encontrarão um empregado deste escriptorio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, que lhes fornecerá todas as explicações de que carecerem, e outrossim lhes mostrará as bases que deverão servir para a celebração do dito contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital, e não mencionarem precisamente a residencia, officina ou escriptorio dos proponentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia 28 do corrente mez, ás 2 horas da tarde em ponto.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de maio de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, terça feira, 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, continuará a prova de trabalhos de campo e redacção das respectivos memorias, para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de maio de 1904.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Escola do Minas do Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola do Minas do Ouro Preto, faço constar que até 31 do corrente, em todos os dias uteis, das 9 horas ás 3 da tarde, estará aberta na secretaria da mesma a inscripção para o concurso dos candidatos á matricula no 1º anno do curso especial. Serão admittidos á inscripção para este concurso os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 do maio de 1901, approvado pelo decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola do Minas, 12 de maio de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Goral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios ns. 86 da rua do Cattete e n. 34 da rua Senador Vergueiro, da avenida da rua do Cattete n. 92 e da horta da rua Augusta n. 21, a comparecerem nesta repartição dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações, que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Goral de Saude Publica, 15 de maio de 1904.—O Secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Para que sejam fielmente observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 253 do regulamento approvado pelo decreto n. 5.156, de 8 de março do corrente anno, faço saber aos Srs. pharmaceuticos que, na sede da Repartição Central á rua Clapp n. 17 (sobrado), bem como em todas as delegacias de saude, abaixo mencionadas, acham-se á sua disposição os impressos de que tratam os citados artigos (*memorandum* para notificação e attestado de obito).

1ª delegacia (Lagoa e Gavea), rua dos Voluntarios da Patria n. 207 B.

2ª delegacia, praça Duque de Caxias n. 4.

3ª delegacia, rua Clapp, n. 17 (loja).

4ª delegacia, rua General Camara n. 121.

5ª delegacia, rua Senador Pompeu n. 19.

6ª delegacia, rua Visconde de Itaboraí n. 18.

7ª delegacia, rua Haddock Lobo n. 39 A.

8ª delegacia, rua Visconde de Itamaraty n. 2 E.

9ª delegacia, rua Bella Vista n. 11 (Engenho Novo).

10ª delegacia, rua Clapp n. 19.

Secretaria da Directoria Goral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de maio de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Freguezia de S. Christovão

ALISTAMENTO ELEITORAL

Francisco Toixeira do Lira e Oliveira, presidente da comissão seccional do alistamento e revisão eleitoral do districto unico de S. Christovão, faz saber que terminaram hoje os trabalhos desta comissão e que foram deferidos os requerimentos e incluídos no alistamento os seguintes senhores:

Carlos da Silva.
Francisco José Puga Garcia.
Henrique José Barbosa.
João Evangelista de Souza.
Astorlho Benedicto do Carmo.
Henrique José Vieira.
Francisco Menezes Mandonça.
Arthur Vieira Machado.
Achylos de Barros.
Joaquim Pinto da Fonseca.
Odorico Martins da Costa.
Manoel José Henrique da Silva.
Manoel Antonio da Rosa.

Antonio Augusto Santiago (major).
Cezario Alvaro de Santiago.
João Luiz Teixeira.
Benjamin Antonio de Menezes.
Balbino Pinheiro.
Antonio Ignacio de Freitas.
Camillo Antonio da Rocha.
Luiz Jacintho de Souza.
Raul Fonseca.
Antonio Gomes Barroso.
Joaquim Marques de Carvalho.
Synval Pereira de Mello.
Ignacio Marques de Gouvêa.
João José da Silva Braga.
José do Alencar Toscano Barreto.

Eliminados por fallecimento :

Victor Maria dos Guimarães Vollozo.
Americo Vespucio Corrêa.
Luiz Jacomo de Abreu e Souza.
Manoel Candido Cordeiro Dias.
José Teixeira de Carvalho Junior.
Antonio Leite Monteiro de Barros.
Antonio Porphirio Ferreira da Silva Junior.
Domingos Barbosa Almeida.
Francisco Paula Azarani.
João Chrisostomo de Oliveira.
Joaquim José Ferreira do Amorim.
José Joaquim Lima Bairão.
Dr. Camillo Liberali.
Dr. Manoel Ricardo de Souza Dias.

Eliminados por mudança de domicilio :

Francisco da Costa Barros Vianna de Lima.
Miguel Pinto Sayão Pereira de Sampaio.
Euzebio Martins da Rocha.
Antonio Mathias da Cruz.
Antonio Ignacio do Rego Meloiros Junior.
João José Torres Junior.
Agencia da Prefeitura, em 21 de maio de 1904.—Francisco Teixeira de Lira e Oliveira, presidente.

Junta Commercial

SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguaçu, Goulart, Borges e Couto, e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Offícios:

De 27 do mez findo, do secretario da Junta Commercial de Sergipe, communicando os nomes dos membros da mesma junta e remettendo a relação dos commerciantes alli matriculados.—Ficou a junta inteirada, mandando archivar a relação.

De 4 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Caetano Montenegro, communicando a abertura da fallencia das firmas Vianna Romano & Comp. e Souza Monteiro & Comp., a primeira estabelecida na rua do General Camara n. 72 e a segunda na praça do S. Christovão n. 5.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Datado do hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principais generos do mercado e dos fretes nos dias 30 de abril ultimo e 7 do corrente e o das vendas de café na 2ª quinzena daquelle mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Alvaro Pessoa de Menezes, para ser nomeado avaliador commercial do predios urbanos, predios rusticos e semoventes, moveis e obras de marcenaria.—Deferido.

De Belmiro Rodrigues & Comp., para o registro de seis marcas, duas representando um navio, duas uma corôa e duas uma loco-

motiva, que distinguem os oleos do seu commercio.—Registrem-se somente as marcas Navio e Corôa, por imitarem as outras no respectivo emblema representando uma locomotiva, com offensa do preceito do art. 8º, n. 6 do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a da Galena Signal Oil Company, dos Estalhos Unidos da America do Norte, registra-la para producto da mesma especie, em 10 de novembro de 1902, sob n. 1.163.

De James Saunders & Comp., limited, estabelecidos em Londres, para o registro da marca, representando um triangulo com as letras OB no centro, que distingue a bebida alcoolica whisky de sua fabricação.—Deferido.

De Guimarães Bastos & Comp., para o deposito da marca *Au Paradis des Dames*, que distingue as fuzudas do seu commercio, registra-la na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Dinamann & Comp., para o deposito das marcas dos seus charutos *Sertanejas*, *Andorinhas*, *Piloto e Amizade*, registradas na Junta Commercial do S. Salvador.—Deferido.

De José Antonio Nobrega & Franca, para o deposito da marca da sua herva matte *Rita*, registra-la na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De Vieira & Cunha, Dias da Silva & Freitas, Silva Gonçalves & Comp., João Ramos & Comp., Rodrigues & Lopes, Pires & Tolomey, Justino & Moscato, Siqueira & Santos, Martins & Comp., Lameirão, Marciano & Comp., J. Soares & Comp., Costa & Amaral e J. P. de Carvalho & Comp., para serem archivados os seus contractos sociais.—Deferidos.

De Luiz de Rozendo & Comp., para ser archivado o seu distracto social em relação ao socio José Antonio dos Santos, continuando a sociedade com os outros.—Deferido.

De Antonio Augusto Alves de Brito, socio sobrevivente da firma Gonçalves Amaro & Brito, para dar-se baixa no contracto social da dita firma, dissolvida e liquidada judicialmente em virtude do fallecimento do socio Joaquim Gonçalves Amaro.—Deferido.

De Joaquim Ferreira da Fonseca, socio sobrevivente da firma Fousoca & Comp., para dar-se baixa no contracto social da dita firma, dissolvida e liquidada judicialmente em virtude do fallecimento do socio Albano da Costa Braga.—Deferido.

De Alves & Cotta, Barreiro & Lois, Marques & Silva, Oscar & Rocha, Reis & Pires e Rodrigues & Lopes, para serem archivados os seus distractos sociais.—Deferidos.

De Oscar de Almeida Gama, Oscar Ferreira Marques, A. da Motta Carne & Comp., Fernandes Malmo & Comp., Silva Gonçalves & Comp. o Stampa Junior & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Mattos & Vieira, para o registro de sua firma.—Regularizem a declaração de accordo com o art. 11, lettra b, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, por omitir a parte referente á competencia dos socios para o uso da firma.

De Werner & Dimas, para o registro de sua firma.—Completem a declaração com a parte referente á competencia dos socios para o uso da firma, nos termos do art. 11, lettra b, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Cortez, Varela & Comp., para o registro de sua firma.—Não pôde ser inscripta no registro a firma dos requerentes por conter os nomes dos socios de industria, com offensa do preceito do art. 3º, § 3º, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Domingos da Gama Guimarães, Julio Lima & Comp. o Wollische, Irmão & Comp.,

para anotar-se nos registros de suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber, o do 1º para a rua Luiz de Camões n. 35, o dos 2ºs para a rua de S. Pedro n. 46 e o dos 3ºs para a rua do General Camara ns. 92 e 94.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de maio de 1904.—O official maior, Honorio de Campos.

Thesouro Federal

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que, amanhã, quarta-feira, 25 do corrente, terá commço a prova oral de Legislação de Fazenda, devendo comparecer na sala da Imprensa Nacional, onde funciona a mesma commissão, os seguintes candidatos:

Arnolpho Nolasco do Rozendo.
Euclides de Oliveira Aguiar.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.
Manoel Fernandes de Aragão.
Mario Gonçalves.
Nestor Augusto da Cunha.
Theophilo Ottoni de Campos Cabral.
Victoriano Pereira do Barros.

Sala da commissão fiscalizadora na Imprensa Nacional, 24 de maio de 1904.—J. C. P. Azevedo, secretario.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital o em virtude do ordem do Sr. Ministro da Fazenda, de 7 do corrente, é intimado o Sr. Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, arrendatario dos terrenos do Santo Agostinho, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3.980\$, de annuidades devidas e bem assim a cumprir as clausulas do contracto lavrado nesta directoria, em 8 de abril de 1897, sob pena de ser o mesmo contracto declarado caduco e rescindido por simples despacho do Sr. Ministro da Fazenda.

Directoria do Contencioso, 20 de maio de 1904.—Edimo Agapito Fernandes da Veiga, sub-director.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director interino, fica prorrogado por 30 dias, a contar desta data, o prazo para a venda de um locomovel da força de 10 cavallos, um motor a gaz da mesma força e tres caldeiras grandes.

Os proponentes poderão examinar os ditos objectos todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, devendo apresentar as suas propostas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, as quaes serão abertas em presença dos concorrentes, no dia 15 de junho vindouro.—Servindo de contador, o 1º escripturario Gedeão Forjas de Lacerda Junior.

Alfandega de 1ª e 2ª Entradas

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem aromatizadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 1 — BP : 1 caixa n. 1.701.
MB : 1 dita n. 121.

S-26-S : 6 barricas ns. 1.419 a 1.421 e 1.428 a 1.430.

CAP: 4 caixas ns. 280 a 283, consignadas a C. R. Pinheiro.

JDR-AB: 7 ditos ns. 9.767 a 9.773.

S-26-S: 1 barrica n. 1.462, consignada a Meyer & Comp.

Freire: 1 barril consignado a G. Affonso.

CTC: 1 dito consignado a Carlos Freire & Comp.

Freire: 1 dito consignado a G. Affonso.

MJC : 2 ditos consignados a Macedo & Comp.

SMC: 1 dito de quinto, a Macedo & Comp.
ZRC: 4 ditos consignados a Zenha Ramos & Comp.

JP: 1 caixa consignada a J. Portugal; vindos aquellos volumes de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, e esto de Liverpool no navio inglez *Tintoretto*.

JA: 1 caixa n. 1.083, vinda de Liverpool no navio inglez *Tintoretto*.

Todos estes volumes descarregados em outubro de 1903.

Armazem n. 12—CM: 19 engradados vindos de Bremen no vapor allemão *Aachen*, consignados a Herm Stoltz & Comp.

IIR—HCI: 1 caixa n. 11, consignada a J. A. Finlay.

LA: 2 ditos ns. 1.119/20, consignadas a Leopoldo A. C.; vindas de Liverpool no navio inglez *Victoria*.

E&SC—AS: 1 dita n. 2.302, consignada a Ferroira & Comp.

M. Marques: 1 engradado, vindo de Bremen no navio *Nordeney*.

CD—CMF: 1 dito n. 572, da mesma procedencia.

Idem: 1 caixa n. 573, consignada a C. M. da Fonseca, da mesma procedencia e navio.

Campos: 2 ditos vindas de Bordéas no vapor francez *Amazona*, consignadas a Campos.

ED: 1 dita n. 1.196, da mesma procedencia e vapor, consignada a Edmundo & Comp.

Todos estes volumes descarregados em outubro de 1903.

Armasem n. 8 — ESJ: 3 caixas ns. 3.325, 3.219 e 3.220.

HM&C: 1 dita n. 782, consignada a M. Meotti & Comp.

NM: 1 dita n. 1, consignada a J. Rainhs & Comp.; estes volumes vindos de Liverpool no vapor inglez *Camões*, descarregados em outubro de 1904.

Armazem n. 14—LA: 2 caixas ns. 1.109 e 1.110; vindas de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em outubro de 1903.

CTB: 1 dita, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, consignada a C. F. Brazil.

AV: 10 ditos ns. 1/10, vindas da mesma procedencia e vapor, consignada a Adolpho Veiga.

EA: 1 dita n. 1, consignada a E. Azevedo; vinda de Londres no vapor inglez *Teviot*.

AP: 1 barril, consignado a Arthur Pires.

Alexandre: 2 ditos, consignadas a J. J. Gonçalves.

EA: 1 caixa.

Idem: 1 dita, consignada a E. Azevedo; vindas da mesma procedencia e vapor.

Todos estes volumes descarregados em outubro de 1903.

Armazem n. 4—AG: 25 caixas, vindas do Havre no vapor francez *S. Nicolas*, consignadas a A. Gouthot.

Campos: 1 dita, vinda da mesma procedencia e vapor, consignada a S. Campos & Comp.; descarregadas em outubro de 1903.

Armazem n. 3—JDM: 9 caixas ns. 22/30; vindas de Liverpool no vapor inglez *Magel-*

lan, descarregadas em novembro de 1903, consignadas a J. Dias Monteiro.

EK: 1 dita n. 433, consignada a Frederico Kunzler; vinda do Havre no vapor francez *Cardoba*.

BP: 1 dita n. 1.801; da mesma procedencia e vapor.

FF: 1 dita n. 45; a mesma procedencia e vapor, descarregadas em novembro de 1903.

Armazem n. 15—M. Sady: 4 caixas ns. 13, 7, 20 e 21; vindas de Genova no vapor italiano *Ré-Umberto*, descarregadas em 20 de dezembro de 1903.

Card & Comp.: 2 barris, consignados a Gonçalves & Comp.

SM&C: 1 dito.

ZR&C: 2 ditos; vindos do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregados em 21 de janeiro de 1904.

CBC: 1 dito; vindo de Liverpool no vapor inglez *Tamar*, consignado a Pacheco.

JJG&C: 1 dito; da mesma procedencia e vapor.

V&C: 1 dito; consignado a Caetano Carvalid.

VPC: 3 ditos, consignados a V. Pinto & Comp.; vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em abril de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1904.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Prinz Segismundo*, procedente do Hamburgo, entrado em 10 de janeiro de 1904. — Manifesto n. 18.

Armazem n. 1—HSC: 1 caixa n. 275, repregada e avariada.

JCA—G—C: 1 dita n. 355, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 7.263, idem.

Idem: 1 dita n. 7.285, avariada.

JCC: 1 dita n. 13.277, repregada e avariada.

K: 1 dita n. 6.618, idem idem.

L—R: 2 ditos ns. 43 e 2.144, idem idem.

Idem: 1 dita n. 42, repregada.

Idem: 3 ditos ns. 49, 50 e 61, avariadas.

NFR: 1 dita n. 103, idem.

OR: 2 ditos ns. 24.140 e 24.141, idem.

Idem: 2 ditos ns. 24.142 e 24.143, idem.

Idem: 1 dita n. 24.145, repregada.

PMC: 1 dita n. 13.066, idem.

Idem: 1 dita n. 13.066, idem.

RSV: 1 dita n. 13.365, repregada e avariada.

RSC: 1 dita n. 730, idem idem.

RJRM: 1 dita n. 16.355, repregada.

RJ: 1 dita n. 8.431, idem.

Idem: 1 dita n. 8.420, avariada.

VUC: 1 dita n. 2.407, repregada.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 11 de maio de 1904.—Manifesto n. 293.

Trapiche I. do Cajú—JWC: 100 tambores ns. 101 a 200, avariados.

AGC: 44 ditos ns. 1.320 a 1.407, avariados.

Vapor allemão *Segismundo*, procedente do Hamburgo, entrado em 10 de janeiro de 1904.—Manifesto n. 18.

Armazem n. 1—SGC: 2 barricas numeros 22.714 e 22.716, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 22.177 e 22.720 idem.

Idem: 1 dita n. 22.786, idem.

Idem: 1 dita n. 22.735, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 22.756 e 22.777 idem.

Idem: 1 dita n. 22.706, idem.

Idem: 2 ditos ns. 22.707 e 22.794, avariada.

Idem: 1 dita n. 22.809, idem.

SMC: 2 fardos ns. 42 e 45, idem.

Idem: 1 dito n. 44, idem.

SC: 1 caixa n. 8.911, idem.

SM: 1 dita n. 1.568, repregada.

3: 1 dita n. 8.213, idem.

42: 1 dita n. 118, idem.

Idem: 1 dita n. 116, repregada e avariada.

VC: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 4 ditos idem, avariadas.

Idem: 4 ditos idem, idem.

VUC: 1 dita n. 2.404, idem.

Idem: 1 dita n. 2.413, idem.

Idem: 1 dita n. 2.413, idem.

AAC—K: 1 dita n. 11.981, repregada e avariada.

AB: 1 dita n. 9, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 12.315, idem.

Armazem n. 1—FSC—K: 1 caixa n. 12.440, repregada e avariada.

LGJA—J—de—LH: 1 dita n. 116, idem idem.

L—R: 1 dita n. 51, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.443, idem.

RDC—R: 1 dita n. 4.199, idem.

24: 1 dita n. 240, idem.

42: 1 dita n. 120, avariada.

TBC—L—F: 1 barrica n. 16, idem.

65—C: 2 caixas ns. 961 e 964, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 7 e 965, idem.

VC: 2 ditos ns. 3.484 e 3.495, idem.

V: 1 dita n. 613, idem.

JMC—803: 1 barrica n. 3.140, idem.

LC—B: 1 caixa n. 1.021, idem.

ARPC: 1 dita n. 2.860, repregada e avariada.

ARPC—OL: 1 dita n. 1.086, repregada.

LH: 1 dita n. 59, idem.

MMC: 2 ditos ns. 67 e 74, idem.

PC: 1 dita n. 1, idem.

48: 1 dita n. 863, idem.

RC: 2 ditos ns. 7.453 e 7.454, idem.

RN—M procopio: 1 dita n. 261, idem.

FSC—As: 1 dita n. 2.944, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.945, repregada.

FSC—K: 2 ditos ns. 12.114 e 12.170, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12.203 e 12.208, idem.

Idem: 1 dita n. 12.401, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12.403 e 12.405, avariadas.

GM: 1 dita n. 13.321, repregada.

HSC: 1 dita n. 9.894, idem.

Idem: 1 dita n. 9.895, idem.

JSC: 1 dita n. 618, idem.

BJSO: 1 dita n. 136, idem.

AAC—K: 1 dita n. 11.982, idem.

Idem: 1 dita n. 11.985, idem.

ATQ: 1 dita n. 57, idem.

BD: 1 dita n. 5.159, idem.

Idem: 1 dita n. 5.158, avariada.

CNC: 1 dita n. 304, repregada.

CPC: 1 dita n. 8.240, idem.

Idem: 1 dita n. 8.270, idem.

GM: 1 dita n. 13.369, idem.

ESC: 1 dita n. 17.019, idem.

EKT: 1 dita n. 882, idem.

Idem: 1 dita n. 888, idem.

AFF: 1 dita n. 26, idem.

BT: 1 dita n. 1904, idem.

CJ: 1 fardo n. 235, avariado.

EKT: 1 caixa n. 877, idem.

48: 1 dita n. 711, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.031, idem.

V: 2 ditos ns. 620 e 631, idem.

Idem: 1 dita n. 691, idem.

Vapor allemão *Norderney*, procedente de Bremen, entrado em 10 de janeiro de 1904.—Manifesto n. 32.

Armazem n. 12—FLC: 1 caixa n. 38, repregada.

FMCC: 1 dita n. 890, idem.

JMC—KS: 1 dita n. 39, idem.
 H: 1 dita n. 6.237, idem.
 DIA: 1 dita n. 4.189, idem.
 BD: 1 dita n. 40.234, idem.
 JPCP: 1 dita n. 579, idem.
 SC: 1 dita n. 16.609, idem.
 HC: 2 ditas ns. 4.930 e 4.934, idem.
 CS—100—B: 1 dita n. 5.348, idem.
 VUC: 1 dita n. 2.395, idem.
 C—100—B: 1 dita n. 5.209, idem.
 425: 2 ditas ns. 991 e 989, idem.
 CI: 1 dita n. 114, repregada e avariada.
 IC: 2 ditas ns. 1 e 66, idem idem.
 425: 2 ditas ns. 990 e 986, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 988, idem idem.
 HSC: 2 ditas ns. 523 e 508, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 464 e 465, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 506 e 533, idem.
 Despacho sobre agua — SRC: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 CAP: 1 dita n. 1, idem.
 C—C—VCC—C: 1 dita n. 45.559, idem.
 C—C—CP—C: 1 dita n. 45.557, idem.
 FMC—KC: 1 dita n. 41, idem.
 JAS: 3 ditas ns. 1, 2 e 4, repregadas e avariadas.

JMC—KS: 2 ditas ns. 40 e 37, repregadas.
 MMC—ARC: 1 dita n. 1.239, idem.
 RJ: 1 dita n. 8.324, idem.
 JMC—KS: 1 dita n. 36, idem.
 MR: 1 dita n. 1.103, idem.
 HSC: 1 dita n. 4.933, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.933, idem.
 CB—100: 1 dita n. 5.401, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.223, idem.
 CAP: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Tatian*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de maio de 1904. — Manifesto n. 287.

Trapicho da Saude — H: 3 barricas sem numero, com falta e vazando.

CM: 12 barris, idem, idem.

MLC: 1 barril sem numero, idem idem.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 17 de maio de 1904. — Manifesto n. 314.

Trapicho da Ordem—FJCJ—2: 2 caixas sem numero, com faltas.

CJ: 1 dita idem, idem.

AR: 1 dita idem, idem.

CTC: 2 ditas idem, idem.

AI: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Allantique*, procedente de Bordeaux, entrado em 17 de maio de 1904. — Manifesto n. 318.

Trapicho da Ordem—FS—Cosmopolita: 2 caixas sem numeros, com faltas.

AVR: 1 dita idem, idem.

SNC: 1 dita idem, idem.

ASC: 3 ditas idem, idem.

Vapor austriaco *Orion*, procedente de Fiume, entrado em 21 de janeiro de 1904. — Manifesto n. 48.

Armazem n. 6—VCG: 1 caixa n. 7.099, repregada e avariada.

GFT: 1 dita n. 86, idem idem.

Armazem n. 6—B—F—C: 1 caixa n. 10.491, repregada e avariada.

VCG: 1 dita n. 7.097, repregada.

CA—824: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua—CA: 2 ditas ns. 151 e 74, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 127 e 83, idem.

Idem: 2 ditas ns. 99 e 130, idem.

Idem: 2 ditas ns. 97 e 76, idem.

Idem: 2 ditas ns. 183 e 191, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 158, idem.

Idem: 2 ditas ns. 55 e 41, idem.

Idem: 2 ditas ns. 81 e 198, idem.

Idem: 2 ditas ns. 145 e 157, idem.

Idem: 2 ditas ns. 150 e 5, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9 e 48, idem.

Idem: 2 ditas ns. 134 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 43 e 104, idem.

Armazem n. 6—VCG: 1 dita n. 7.098, repregada e avariada.

EBC: 1 dita n. 10, idem idem.

CAA: 2 ditas ns. 167 e 144, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 93 e 54, idem.

Idem: 2 ditas ns. 62 e 91, idem.

Idem: 1 dita n. 161, idem.

Idem: 2 ditas ns. 163 e 115, idem.

Armazem n. 6—CAC: 2 caixas ns. 17 e 12, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 32 e 174, idem.

Idem: 2 ditas ns. 79 e 153, idem.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 152, idem.

Idem: 2 ditas ns. 182 e 184, idem.

Idem: 2 ditas ns. 40 e 56, idem.

Idem: 2 ditas ns. 147 e 88, idem.

Idem: 2 ditas ns. 94 e 34, idem.

Armazem da Estiva—AC—CC: 2 saccos sem numeros, rotos.

AC—MRM: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

AC—TLC: 2 ditos idem, idem.

AL: 5 barris idem, vazando.

NZC: 6 ditos idem, idem.

Avenier: 2 barricas idem, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Bellanch*, procedente de Londres, entrado em 29 de janeiro de 1904. — Manifesto n. 70.

Armazem n. 9—CF&C: 2 caixas ns. 50 e 61, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 52 e 53, idem.

Idem: 1 dita n. 54, idem.

HNB: 1 dita n. 97, avariada.

JTCS: 1 dita n. 6, repregada.

HNB: 1 dita n. 88, idem.

KFC: 1 dita n. 1.215, idem.

LM: 2 ditas ns. 295 e 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 1, idem.

LR—154—JWHC: 1 dita n. 101, idem.

PAC: 2 ditas ns. 5 e 4, idem.

V: 1 dita n. 2, idem.

Verneck: 1 dita n. 886, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1904. — Pelo inspector, *Manoel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Directoria dos Pharões

AVISO AOS NAVEGANTES N. 4

Barra do Paranaguá—Estabelecimento de uma luz no mirante da estação de praticagem, na Ponta do Cassual, ilha do Mel

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, a partir do dia 24 do corrente, será exhibida do mirante da estação de praticagem da barra do Paranaguá, situado na ponta do Cassual, ilha do Mel, uma luz branca fixa, visível a oito milhas de distancia, illuminando NW pelo norte até SE 4S.

A luz está sobre uma torre quadrangular, de alvenaria, pintada de branco, e seu plano focal a 16^m,5 acima do nivel médio das marés.

Essa luz servirá de guia aos navios que, pela barra do norte, depois de terem chegado á boia branca de direcção, procurarem o canal de accesso.

Posição approximada

Latitude — 25° 30' 15" S.

Longitude — 48° 20' 25" O Grw.

Directoria dos Pharões, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1904. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão do fragata, director.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Estado do Paraná — Canal de Antonina

Aviso aos navegantes que a boia da lago do Fundão, no canal de Antonina, desapparecou. Brevemente será restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 23 de maio de 1904. — *Othon Bulhões*, director.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição, para assignatura dos respectivos contractos, os Srs.: Francisco Pinto de Oliveira, Azevedo Alves & Irmão, Rodrigo Vianna e Vicente da Cunha Guimarães.

Contadoria da Marinha, 21 de maio de 1904. — O contador, *A. de Babo Junior*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 31 — Relojoaria e instrumentos scientificos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso sob n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima.

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diário* e no *Jornal do Commercio* do 20 de novembro de 1903, sendo os documentos exigidos apresentados, não só no acto da concorrência, como também por occasião de se inscreverem os concurrentes.

Para mais informações deverão os interessados entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada com o secretario, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 19 de maio de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 25 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 161 a 170, das 1^a e 2^a categorias.

Commissariado Geral da Armada, 22 de maio de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Iluminação e ventilação electrica da fortaleza da Lige

De ordem do Sr. general da brigada, director geral, e de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 182, de 31 de outubro do anno proximo passado, faço pu-

blico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 31 de maio do corrente anno, ao meio-dia, no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 56, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento e instalação do material para iluminação e ventilação electrica da fortaleza da Lago.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes, preço do material, inclusive montagem, e prazo para entrega da instalação em estado de funcionar.

Os proponentes deverão habilitar-se nesta repartição até a véspera do dia da concorrência, consistindo a habilitação em requerimento feito ao Sr. general director, pedindo guia para depositar na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra a quantia de 200\$, depositado este que será elevado a 5% do valor do contracto para garantia da execução do mesmo.

As propostas serão em duas vias, sendo uma devidamente sellada e ambas datadas, assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicarão com precisão a residência dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, local e hora acima indicados, e deverão ser acompanhadas de documentos comprobatorios de terem os concorrentes pago os impostos vencidos, municipais e federaes.

As propostas para o fornecimento e assentamento dos ventiladores serão feitas separadamente, ficando ao Governo o direito de aceitar a que julgar mais vantajosa.

A instalação será feita de accordo com o projecto existente no gabinete desta direcção e que poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis, do meio-dia ás 2 horas da tarde.

Direcção Geral de Engenharia, Rio de Janeiro, 30 de março de 1904.—*Ignacio de Alencastro Guimarães*, tenente-coronel chefe do gabinete.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTOS DE VIVERES AS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DE EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Exm. Sr. general de divisão commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 31 do corrente, ás 12 horas da manhã, neste quartel general, se realizará a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e artigos para asseo e limpeza dos quartéis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo dos Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue.

Viveres: por kilogramma: arroz nacional, assucar branco do Pernambuco, 1º, refinado de 1º, 2º e 3º, banha nacional de superior qualidade, bacalhão, batata ingleza, café em grão tipo 7, café moido superior, carne frasca de vacca e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Campos, manteiga mineira de 1ª qualidade, massa para sopa, nacional e estrangeira, herba matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha de mata virgem em achas de 3 kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de primeira, feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseo: sabão virgem o commum, kilogramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de arrear, cada um; vassouras de plassava, grandes e pequenas e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens: ferraduras para cavallos e com rampão para muar, cento; cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilita perante este quartel general até o dia 30 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. general de divisão presidente, documento do haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livros e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depositado no cofre da Contabilidade Geral da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que foi notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

A proposta em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou marca dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecer os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principais bases são:

Fornecer pelos preços das suas propostas, durante todo o semestre, não só aos corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito e aos empregados civis do Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carros e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhe forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e da marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envoltorios.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos aos officiaes e empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do material do 4º districto militar, 24 de maio de 1903.—O capitão-secrretario *Raymundo Pinto Seid*.

Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 23 do mez fluente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos dos grupos—Madeiras—e Materiaes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim

apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 26 do corrente.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos devem apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de um conto de réis (1:000\$), para garantia do contracto em geral, e outra de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da respectiva assignatura, levantando esta dosdo que o assignem ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 21 de maio de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 30 do cadento, ao meio-dia; serão recebidas, no mesmo estabelecimento, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos, durante o 2º semestre do anno corrente, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha americana (em barril), batata ingleza, biscoitos de araruta, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca com osso e carne de vacca sem osso, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga Lepelletier e outras marcas estrangeiras, manteiga nacional, massas para sopa (qualquer qualidade), matte em folha, pão de 140 e 160 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, sal, geleia de marmelos.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé, vinagres tinto e branco, vinho de Lisboa (virgem).

Em garrafa: vinho do Porto (Villar d'Allen).

Em unidade: gallinhas, francos, ovos, bananas do S. Thomé, lenha em achas de tres kilos, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olho» e lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Serão preferidos os concorrentes, cujas propostas forem mais vantajosas em preços.

Os concorrentes, assim preferidos, ficarão obrigados ao fornecimento de todos os generos e demais artigos, de primeira qualidade, comprovada pelos exames da administração e comissão de medicos, no acto da entrega.

As propostas serão feitas, exclusivamente nas listas impressas, fornecidas por esta secretaria, da data deste edital em diante e, para obtel-as, os pretendentes deverão requerer ao Sr. Dr. presidente, juntando o bilhete de certidão do imposto de industria e profissões, do Thesouro Federal, relativo ao ao ultimo semestre vencido (1º de 1904).

Pode concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado (decreto n. 2.213, de 1896).

As propostas serão apresentadas pelos proprios negociantes ou procuradores devida-

mente habilitados com procuração legal que apresentarão, perante o conselho reunido, no dia 30, ao meio-dia, no mesmo hospital, á rua Jockey Club (S. Francisco Xavier) e serão, em duplicata, em envoltório fechado, ambas datadas e assignadas, com indicação da rua em que estiver o negocio, devendo uma das listas ser estampilhada com 600 réis.

Para garantia da assignatura do contracto, os concorrentes proferidos farão, acto continuo, e perante o conselho uma caução de 500\$, a qual perderão si não comparecerem para firmar o alludido contracto (decreto n. 2.213, de 1896).

Essa mesma caução servirá para garantir a execução do contracto, durante todo o semestre, quando os valores dos fornecimentos forem a ellas inferiores e nada tem de comum com as do semestre a findar.

Os fornecedores, segundo preceitão de decreto referido, ficarão obrigados a fornecer aos officiaes e demais empregados do hospital pelos preços do contracto.

Na falta de quaesquer das obrigações contrahidas, com relação á qualidade dos generos, dia e hora da entrega, o fornecimento será feito por conta dos fornecedores, neste hospital, ficando ellos sujeitos á multa de 25 ou 50 % e á rescisão, nos casos de reincidencias nas faltas (decreto citado).

Nesta secretaria, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 da tarde (decreto n. 476), dar-se-hão quaesquer informações aos pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 21 de maio de 1904.—O secretario, *Guilherme Millosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Do ordem do Sr. presidente da comissão de compras deste laboratorio, faço sciante que a mesma receberá, até o dia 21 do corrente, ao meio dia, os documentos de habilitação prévia dos pretendentes á concorrência publica dos artigos de produção nacional para o 2º semestre do corrente anno, que deverá realizar-se em breve.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provom:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de esta commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, ser negociante matriculado.

Em logar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas do livro de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 50\$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de maio de 1904.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da comissão.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 1 de julho proximo futuro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 120.000 litros de oleo para a produção do gaz Pintsch, durante o segundo semestre do corrente anno, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e de-

verão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada; correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caes, etc.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de maio de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 60.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

Do ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de junho proximo findo, na intendencia desta Estrada, se receberão propostas para o fornecimento de 60.000 toneladas inglesas de 1.015 kilogrammas, de do carvão Cardiff, durante o 2º semestre de 1904.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, que pretendam fazer uso desta faculdade, deverão fazer previamente um deposito de cinco toneladas do carvão que offerecerem, não só para experiencia, como para confronto, no caso do contracto.

Os concorrentes deverão effectuar até a vespera do dia da concorrência, na thesauraria da Estrada, a caução de 5:000\$, que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si, proferida uma proposta, o proponente respectivo se recusar a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas que devem estar em envoltorios fechados, contendo por fora o nome dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residencia dos proponentes, serão abertas na presença dos apresentantes, o, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o segundo semestre do corrente anno, carvão, de primeira qualidade procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente; das minas approvadas pelo almirantado inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de 0,9 % de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorias por grammata pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada ou por quem a mesma determinar.

A aceitação da proposta para fornecimento de carvão Cardiff nas proporções previstas de 60.000 toneladas não inibirá a administração de aceitar qualquer outra proposta de fornecimento de carvão americano ou de outra precedencia, até um total de 10.000 toneladas, caso assim o julguo acertado, em vista das condições de fornecimento offerecidas á Estrada.

II

O carvão Cardiff, que, submettido á analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que occorrer.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5 % de um volume inferior a 30 pollogadas cubicas e 10 % de moinha.

Entende-se por moinha a parte torrosa que passa através de peneiras de 0,001 de abertura, inclinadas a 60º em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as qualidades do carvão moído e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedaços inferiores a 30 pollogadas cubicas e o de moinha seja na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na estação maritima da Gamboa, ou dentro dos vagões da estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á media de 12.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 560 toneladas diarias.

V

Por cada tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregues nas condições da clausula IV, pagará a estrada o preço de... por tonelada ingleza, e do carvão americano pagará o preço de...

VI

No caso de parodo de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra precedencia, pelo preço do contracto, contanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas do ferro da Inglaterra.

VII

No caso de naufragio do navio com carregamento de carvão ou no de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão do seu deposito, si o tiver, ou adquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente em libras esterlinas e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal em moeda nacional, servindo de base para a conversão á taxa cambial que vigorar na vespera da expedição pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas da respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena do julho de 1904 e ficar concluido em 31 de dezembro do mesmo anno.

X

A directoria da estrada terá o direito de augmentar ou diminuir até 20 % a quantia a fornecer mensalmente ou a quantia total a fornecer, comtanto que disso dê aviso prévio de 60 dias ao contractante.

XI

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará no Thesouro Federal a quantia de oitenta contos de réis (80:000\$000) em dinheiro ou em apolices da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, e bem assim sujeitará os seus bens havidos e por haver para facil execução do mesmo contracto.

No caso de contracto para curvão americano, a caução será proporcional á acima mencionada.

XII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, pólerá a directoria da Estrada multar o contractante em dous a vinte contos (2:000\$ a 20:000\$), conforme a gravidade da falta.

XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior dará direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula XI em favor dos côrres da Estrada e no caso de insufficiencia dessa caução, para resarcir prejuizos, a estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula XI.

XV

Dos actos da directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nas contas dos pagamentos parciaes dos fornecimentos nos termos dos arts. 4º n. 17 e 17 n. 8 do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.

XVII

A despesa proveniente deste contracto deverá correr por conta da consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1904—Material—4ª divisão—Tracção—Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos, 5.000:000\$000.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de maio de 1904.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (

Administração dos Correios

PROROGAÇÃO

De ordem do Sr. administrador, fica prorogada até 25 do corrente, á 1 hora da tarde, quando serão abertas as propostas, a 2ª concorrência aberta para os concertos necessários na escada de marmore do edificio desta repartição e constantes do edital acima.

Primeira sessão da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.—O ajudante, Luiz M. de Serqueira Braga. (

EDITAES

Tribunal do Jury

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria do Districto Federal, servindo no Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Ataúlfo Napolas de Paiva, juiz destê tribunal e presidente da sexta sessão ordinaria do jury:

Faz saber que de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 3 de junho futuro, ao meio-dia, para proceder-se á abertura da sexta sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos; e, que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes :

1ª Pretoria

1 Miguel Bruno.

2ª Pretoria

2 José Dias do Amaral.
3 João Climaco de Souza.
4 José Martha.

3ª Pretoria

5 Felipe Freire de Aguiar.
6 Luiz de Macedo.
7 Mario dos Santos Barros.
8 Manoel Joaquim da Silva.
9 Theophilo Francisco Pereira.

4ª Pretoria

10 Arthur Jorge da Costa.
11 Arthur Gomes de Carvalho.
12 Arthur Elipio da Costa.
13 Arthur Farrulla.

5ª Pretoria

14 Toriano Soares Louzada.
15 Manoel Baptista.
16 Thomaz de Aquino e Castro.
17 Eugenio de Oliveira Torres.

6ª Pretoria

18 Arthur Silverio Barbosa.
19 Arthur Telles.

7ª Pretoria

20 Alberto Goes Corte Real.
21 Dr. Luiz Gonsaga Amorim do Valle.
22 Alferees Alfredo Gomes Cardia.

8ª Pretoria

23 Severiano Mendes da Costa.
24 Antonio Ignacio de Faria.
25 José Teixeira.
26 Antonio Joaquim da Silva Pereira.

9ª Pretoria

27 Adriano Fanes.
28 João Mendes.
29 Dr. Didimo Agapito da Voiga
30 Manoel Borges Monteiro de Miranda.
31 Alvaro de Paula Freitas.

10ª Pretoria

32 Frederico Teixeira Coutinho.
33 Olegario de Oliveira e Silva.
34 Manoel José Vaz da Motta.
35 João Velloso.
36 Manoel Gomes de Oliveira.
37 Gustavo Alvaro da Costa.

11ª Pretoria

38 Manoel da Silva Oliveira.
39 Dr. Alberto Raballo.

12ª Pretoria

40 Joaquim Olympio do Nascimento.
41 Theophilo Gomes de Jesus.
42 Manoel Natividade Mota.
43 Dr. Maximo Teixeira.
44 Hilario de Assis Ribeiro.
45 Joaquim de Oliveira Fontes.

13ª Pretoria

46 Eneas Mario de Sá Freire.

14ª Pretoria

47 Manoel Felizardo Alves.

15ª Pretoria

48 Sebastião da Costa Dantas.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem em a sala das sessões do Tribunal do Jury, no Palacio da Justiça, edificio do antigo Museu, entrada pela rua da Constituição tanto no referido dia e hora, como nos demais enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos passou-se não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, como remetem-se exemplares do mesmo aos pretorios, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados e testemunhas, que existem nos seus districtos.

Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de maio de 1904. E eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escrivão do jury, o escrevi. —Alfredo de Almeida Russell.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de Candido A. Sodré da Motta para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Inválidos n. 108, no dia 3 de junho proximo, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata offerecida pelo fallido, já junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Candido A. Sodré da Motta, sendo l'he dirigida por parte deste, a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial—Candido A. Sodré da Motta, requer sejam convocados os credores verificados nos autos de sua fallencia, afim de deliberarem sobre a concordata que propõe, já aceita por 28 credores representando 110:993\$830. Conforme a relação de fls. 75, assignada pelo syndico provisório, a massa tem um crédor privilegiado de 4:000\$ e 36 chirographarios de 241:138\$360. Um destes, Pinho Santos & Ribeiro, de 95:676\$670, foi excluido na reunião do dia 5; ao credito de outro, Dias, Machado & Comp., foi adicionada a quantia de 203\$030—omitida—e essas alterações reduzem o numero de credores a 35 e o passivo a 145:664\$720. O numero correspondente aos 3/4 dos credores a 27; a somma equivalente aos 3/4 dos creditos a 109:248\$240 e a concordata que o supplicante ora offerece está aceita por 28 credores, de 110:993\$830. Pode, pois, que sejam expellidos os editaes na forma e com o prazo da lei. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1901. Candido A. Sodré da Motta (Estava legalmente sellada. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: Sim. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1904. Nabuco de Abreu. — Acompanhava a petição acima uma proposta de concordata, pela qual offerece o fallido, a seus credores, 10 % por saldo de seus creditos, legalmente subscripta e aceita por credores em numero preciso e representando os creditos necessarios. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Candido A. Sodré da Motta para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no edificio em que funciona o Tribunal Civil e Criminal

4 a rua dos Invalidos n. 108, no dia, hora e lugar acima declarados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata pelo mesmo offercida a seus credores, já junta aos autos, que se acha aceita e subscripta por credores em numero legal, representando mais de tres quartos dos creditos, na qual propõe pagar 10 % por saldo dos creditos chirographarios, sob pena de, não comparecendo, se resolver como for de direito e justiça. E, para constar, se passaram este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de maio de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.* (*)

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Dias, Pereira & Almeida e individualmente dos socios Eduardo José Dias Pereira e José Carlos Machado de Almeida, e de citação dos fallidos, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virom que, a requerimento do Barbosa Albuquerque & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Dias, Pereira & Almeida, estabelecidos á rua do Carmo n. 45, por sentença deste juizo desta data, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 23 de março de 1904, ficando os ditos negociantes citados, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrevão que este subscreve, virom assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentarem a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão de 30 dias, § 2º, tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 851, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 21 de maio de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

CAMARA COMMERCIAL

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio de sobrado e seu respectivo terreno, situado na Avenida Sete de Abril n. 42, na cidade de Petropolis, pertencendo a Joaquim Pacheco e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move D. Valentina Guimardes da Rocha Miranda

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virom em como no dia 4 de junho proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerrecer acima da respectiva avaliação. Os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: Nós, avaliadores nomeados e affirmados, e adeante assignados, em cumprimento ao mandado retro, fomos á Avenida Sete de Abril n. 42, desta cidade de Petropolis, o ali procedemos á avaliação dos bens constantes de mesmo mandado, conforme abaixo se segue: (Um prazo de 20 dias torcendo aos herdeiros do Dr. Pedro II, medindo quatorze metros e cincoenta centímetros de frente, com fundos correspondentes, area constante do Registro do Senhorios

directo, e que damos o valor de cinco contos e oitocentos mil réis; uma casa de sobrado construida de pedra, cal e tijolo, coberta de telha nacional, com um corpo principal e um puxado; no corpo principal a casa tem, na frente, quatro janellas e uma porta e o centro no pavimento inferior, e cinco janellas, sendo uma de sacada de madeira no pavimento superior, ao lado direito tem uma janella e uma porta no pavimento inferior e duas janellas no superior, nos fundos tem uma janella no pavimento inferior e duas no superior, no puxado tem ao lado direito uma porta e tres janellas no pavimento inferior e tres janellas no superior e ao lado esquerdo quatro janellas e duas portas no pavimento inferior, e quatro janellas no superior. Tem mais duas meias aguas construidas de tijolo e cobertas de zinco, uma de cada lado da casa, tendo a do lado direito quatro compartimentos e a do lado esquerdo tres. A casa interiormente é dividida em oito compartimentos no pavimento inferior e em seis compartimentos no pavimento superior comprehendido o puxado; é toda forrada e assoalhada, coberta de telha nacional, com portadas de madeira. Exteriormente a casa mede de frente doze metros e quinze centímetros e de largo vinte e cinco metros e cincoenta centímetros, comprehendido o puxado; á qual damos o valor de 19:200\$. Importando toda a avaliação em 25:000\$. E para constar lavramos o presente, que assignamos. Petropolis, 29 de abril de 1904. — *Manoel Ribeiro de Araujo.* — *Manoel Pires Domingues.* E quem os ditos bens quiz arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerrecer acima da respectiva avaliação; advortindo ao arrematante o disposto no art. 559, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de maio de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *Enéas Galvão.* (*)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 dias A' 1/2%
sobre Londres.....	12 1/32 11 59/64
» Paris.....	\$794 \$805
» Hamburgo.....	\$979 \$990
» Italia.....	— \$808
» Portugal.....	— \$367
» Nova York.....	— \$157
Libra esterlina em moeda.....	20\$275
Ouro nacional em vales, por 1\$000	2\$255

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	999\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	999\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:030\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	174\$000

Ditas inscripções de 3 %, port.	915\$000
Ditas idem idem, nom.....	910\$000
Ditas do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	500\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	777\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port....	328\$000
Ditas idem idem de 100\$, 4 %, port.....	54\$500
Banco da Republica do Brasil...	32\$500
Comp. Sal e Navegação.....	7\$000
Dita Transporte e Carruagens...	68\$000
Comp. Industrial Santa Rita....	100\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	195\$000
Dita Ferro Carril S. Christovão.	136\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	83\$750

Secretaria da Camara Syndical, 23 de maio de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE MAIO DE 1904

Assucar Demerara, de Pernambuco, 315 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 220 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Maceió, 300 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 220 a 240 réis por kilo.

Café, 9\$000 por arroba.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo, 25\$500 por 2/2 saccos.

Farinha de trigo do Rio de Prata, 25\$000 por 2/2 saccos.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa de Agua e Exgottos de Ribeirão Preto

Livro n. 109, auxiliar do notas, fls. 75 v. a 77, primeiro traslado, escriptura de constituição de sociedade anonyma.

Saibam quantos esta escriptura publica virom que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quatro, aos dezoito dias do mez de maio, nesta cidade e capital do Estado de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, reciprocamente outorgantes e outorgadas, a saber: Dr. Flavio de Mendonça Uchôa, Dr. Plinioda Silva Prado, Dr. Paulo da Silva Prado, Martinho da Silva Prado e Dr. Ernesto Rudze da Silva Ramos, Carlos Augusto Monteiro de Barros, Francisco de Arruda Moraes, José Thomaz de Mendonça, Dr. Geraldo Pacheco Jordão, Manoel de Medeiros, Dr. Adolpho Pereira e Pedro Luiz Pereira de Souza, todos brasileiros, residentes nesta capital, meus conhecidos e das duas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que deu fé, perante as quaes p'los mencionados outorgantes e outorgados me foi dito que, pela presente escriptura, formam e constituem uma sociedade anonyma sob a denominação «Empresa

de Agua e Exgottos de Ribeirão Preto», para exploração do serviço de agua e exgottos em Ribeirão Preto, neste Estado, com o capital de mil contos de réis (1.000.000\$000), realzado e dividido em cinco mil acções de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, havendo o primeiro outorgante e outorgado, Dr. Flavio de Mendonça Uchôa, subscripto mil acções; o segundo, Dr. Plinio da Silva Prado, mil acções; o terceiro, Dr. Paulo da Silva Prado, quinhentas acções; quarto, Martinho da Silva Prado, quinhentas acções; o quinto, Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, quinhentas acções; o sexto, Carlos Augusto Monteiro de Barros, quinhentas acções; o sétimo, Francisco do Arruda Moraes, duzentas acções; o oitavo, José Thomaz de Mendonça, duzentas acções; o nono, Dr. Geraldo Pacheco Jordão, duzentas acções; o decimo, Manoel de Medeiros, cem acções; o decimo primeiro, Dr. Adolpho Pereira, cem acções, e o decimo segundo, Pedro Luiz Pereira de Souza, duzentas acções, e devendo a mesma sociedade anonyma ser redigida pelos estatutos seguintes: «Estatutos da Empresa de Agua e Exgottos de Ribeirão Preto. Capitulo I — Denominação, sédo, fim e duração — Artigo primeiro. Fica constituida a sociedade anonyma denominada Empresa de Agua e Exgottos de Ribeirão Preto, com sédo e fóro na cidade de S. Paulo, Estado do São Paulo, no Brazil. — Artigo segundo. Esta sociedade anonyma terá por fim a exploração do serviço de agua e exgottos no Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, no Brazil. — Artigo terceiro. O prazo da empresa será de trinta e cinco annos, a contar do dezanove de maio de mil novecentos e quatro. Capitulo II — Do capital e das acções — Artigo quarto. O capital social será de mil contos de réis, distribuido em cinco mil acções integradas com duzentos mil réis cada uma e nominativas. Capitulo III — Da administração — Artigo quinto. A empresa será administrada por uma directoria composta de tres membros, dos quaes um será o presidente, por escolha dos outros directores. — Artigo sexto. A directoria será eleita pela assembleia geral de accionistas. O mandato da directoria durará dous annos. O tempo do mandato será contado desde a posse. — Artigo sétimo. O accionista que não possuir pelo menos cincoenta acções registradas nos livros da empresa trinta dias antes da eleição não poderá ser director. Durante o seu exercicio na directoria o accionista conservará depositadas em caução, no escriptorio da empresa, sem poder alienar-as por qualquer forma, cincoenta acções. — Artigo oitavo. Não poderá servir conjuntamente na mesma directoria accionistas que forem: pae e filho, sogro e genro, cunhado durante o cunhalho, ou parentes consanguineos até o segundo grão e socios das mesmas firmas commerciaes. — Artigo nono. Fica entendido que resignou o lugar o director que por mais de tres mezos deixar de exercer as funções de seu cargo, salvo motivo justo. — Artigo decimo. Para preencher o lugar de director, em caso de impedimento, por justo motivo, por mais de tres mezos, será designado pelos outros directores um accionista que reúna as condições de elegibilidade exigidas por estes estatutos, o qual desempenhará o cargo até o comparecimento do director proprietario, percebendo os respectivos vencimentos. Si a vaga for por motivo de renuncia, o preenchimento do cargo será até a primeira reunião da assembleia geral, quer seja ordinaria ou extraordinaria, que deverá fazer a eleição do substituto do director, o qual exercerá o cargo até a conclusão do mandato da directoria em exercicio. — Artigo decimo primeiro. São conferidos á directoria plenos poderes para decidir todos os negocios da empresa, inclusive o de poder transi-

gir, celebrar contractos, arrendar, alugar ou adquirir bens da raiz, si assim for necessario aos interesses da empresa, dispondo e ordenando todos os serviços a bem da empresa, para o que ficam concedidos plenos, geraes e especiaes poderes; e, porém, essencial, para a directoria funcionar, a presença de dous membros. — Artigo decimo segundo. Fica excluido dos poderes da directoria o direito de hypothecar e alienar os bens de raiz da empresa, salvo resolução da assembleia geral de accionistas. — Artigo decimo terceiro. Compete á directoria: I Convocar as assembleias geraes ordinarias nas épocas designadas e extraordinarias todas as vezes que o interesse da empresa assim exigir e sempre que requererem a sua convocação mais de sete accionistas possuidores de acções que representem mais de um quinto do capital social. II Representar a empresa em juizo e nas suas relações com terceiros, podendo constituir procuradores, intantar e defender acções judiciais. III Decidir todas as questões e regular todos os negocios da empresa, salvo os da competencia privativa da assembleia geral dos accionistas. IV Nomear, demittir e marcar os vencimentos do gerente, pessoal do escriptorio e mais empregados da empresa. V Fazer a aquisição de todo o material necessario para a marcha regular e desenvolvimento dos negocios da empresa. VI Reunir-se no escriptorio da empresa todas as vezes que os negocios da mesma assim o exigirem, e pelo menos uma vez por mez. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade. VII Fazer a distribuição dos dividendos de accordo com o artigo numero vinte e seis destes estatutos. — Artigo decimo quarto. Ao director presidente compete: a) Presidir as sessões da directoria, executar as deliberações da mesma e assignar os documentos necessarios. b) Convocar extraordinariamente a directoria sempre que julgar conveniente. c) Organizar os balanços semestrais e o relatorio que annualmente deve ser apresentado á assembleia geral. d) Procurar ultimar por meio amigavel ou em juizo arbitral as contestações que se possam suscitar entre a empresa e seus devedores ou terceiros, ouvida a directoria. — Capitulo IV — Do conselho fiscal — Artigo decimo quinto. O conselho fiscal será composto de tres membros, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria. — Capitulo V — Da assembleia geral — Artigo decimo sexto. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, no mez de março, para tomar conhecimento dos negocios sociaes e deliberar sobre a approvação das contas da directoria e eleger o conselho fiscal extraordinariamente todas as vezes que a directoria ou conselho fiscal julgar conveniente. — Artigo decimo sétimo. E' necessario, para que a assembleia geral possa funcionar, que a reunião tenha sido annunciada, pelo menos em dous dos mais conhecidos jornaes desta cidade, declarando-se o motivo della, com antecedencia nunca menor de quinze dias. — Artigo decimo oitavo. Não estando representado no dia e lugar designados o numero legal de accionistas, será novamente convocada a assembleia, na forma da lei, mas nunca com um intervallo menor de cinco dias. — Artigo decimo nono. O accionista que não possuir pelo menos dez acções registradas com antecedencia de trinta dias nos livros da empresa não poderá votar na assembleia geral, mas póde tomar parte na discussão. O accionista terá um voto por cada grupo de vinte acções registradas. As procurações e documentos comprobatorios do direito de votar deverão ser apresentados no escriptorio da sédo da empresa dous dias,

pelo menos, antes de cada reunião da assembleia geral, devendo ser o accionista o procurador. — Artigo vigesimo. A assembleia geral convocada extraordinariamente não poderá votar sobre assumpto alheio á sua convocação. — Artigo vigesimo primeiro. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos e por escrutinio secreto, nas eleições. Artigo vigesimo segundo. A assembleia geral será provisoriamente presidida pelo director presidente o, estando em termos de funcionar, se procederá antes de tudo, por aclamação, á escolha do presidente, que poderá recahir em qualquer dos accionistas presentes. — Artigo vigesimo terceiro. O presidente da assembleia convidará para secretarios dous accionistas, que se incumbirão de verificar o numero dos membros presentes ou representados, contar os votos, fazer a apuração e ler o expediente. Ao que servir de segundo secretario incumbirá a organização da acta, que será assignada pela mesa, depois do approvada na mesma assembleia. — Artigo vigesimo quarto. A ordem dos trabalhos da assembleia ordinaria será a seguinte: a) Eleição do presidente e nomeação do secretario. b) Leitura do expediente pelo primeiro secretario. c) Leitura, exame, discussão e deliberação relativa ás contas, inventario, balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. d) Propostas diversas, sua discussão e votação. e) Eleições. f) Approvação da acta da reunião. — Artigo vigesimo quinto. O anno financeiro da empresa será contado do primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Os balanços serão dados semestralmente em trinta de junho e trinta e um de dezembro, sendo este ultimo remetido ao conselho fiscal para examinar e dar parecer, afim de ser presente á assembleia geral ordinaria. Capitulo VI. — Do fundo de reserva e dividendo. — Artigo vigesimo sexto. Do lucro liquido será deduzido em primeiro lugar o dividendo para ser distribuido aos accionistas na razão de doze por cento (12%) ao anno. Si houver excessos, serão levados, em primeiro lugar, tres por cento (3%) para fundo de reserva, e o resto será destinado a obras novas. — Artigo vigesimo sétimo. O fundo de reserva é destinado exclusivamente a fazer face ás perdas do capital social. Cessará a accumulção do fundo de reserva quando elle attingir a cincoenta por cento (50%) do capital social. — Artigo vigesimo oitavo. Os dividendos serão pagos semestralmente nos mezes de março e setembro de cada anno; e os que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados da data da sua exigibilidade, prescrevem em beneficio da empresa. — Artigo vigesimo nono. Os lugares do director e membro do conselho fiscal serão remunerados. — Artigo trigésimo. Tudo o mais será regulado pela legislação das sociedades anonymas. Foi dito ainda pelos outorgantes e outorgados que ficam nomeados para a primeira directoria: Dr. Flavio de Mendonça Uchôa, engenheiro, Francisco de Arruda Moraes e Dr. Geraldo Pacheco Jordão, engenheiro; para membros do conselho fiscal: Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, negociante, Carlos Augusto Monteiro de Barros, negociante, e José Thomaz de Mendonça, negociante; e para supplentes dos membros do conselho fiscal: Manoel de Medeiros, negociante, Dr. Adolpho Pereira, engenheiro e Pedro Luiz Pereira de Souza, auxiliar do commercio, todos residentes nesta capital, como já foi dito. Pelos outorgantes e outorgados foi mais dito que a directoria acima nomeada fica autorizada a adquirir o contracto feito pela Camara Municipal de Ribeirão Preto com o Dr. Flavio Mendonça Uchôa para exploração do serviço de Agua e Exgottos de Ribeirão Preto, pelo preço que a mesma directoria julgar conveniente

aos interesses da sociedade. Pelos directores Francisco de Arruda Moraes, guarda-livros, e Dr. Geraldo Pacheco Jordão foi dito que nomeiam presidente da directoria o Dr. Flavio de Mendonça Uchôa. E, conforme já foi declarado, todos os outorgantes e outorgados já entraram com a importância das acções que subscreveram. Aceitando todos os outorgantes e outorgados a presente escriptura em todos os seus termos, me apresentaram o conhecimento do teor seguinte: N.º 903. — Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo. — Exercício de 1904. — A folha 166, do livro Caixa Geral, n.º 1.098, fica debitado o thesoureiro interino Antonio Benedito da Veiga Jardim pela quantia de cem contos de réis, recebida do Dr. Flavio de Mendonça Uchôa, proveniente de dez por cento sobre mil contos, capital da Empreza de Agua e Esgotos de Ribeirão Preto, sociedade anonyma que vai ser constituída, 100:000\$000. E para constar se deu este assignado pelo supra dito thesoureiro commigo escriptura. Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, 18 de maio de 1904. — O thesoureiro, A. B. V. Jardim. — O 3.º escripturario, C. Barrosa. Nada mais se continha no dito conhecimento, que é restituído a parte. A pedido das partes lavrei esta escriptura a mim hoje distribuída, a qual, feita, lhes sendo lida perante as testemunhas e resalvando a emenda que diz «Pereira», aceitaram, outorgaram e assignaram com as testemunhas que são: Raul Lisboa de Souza Meirelles e João do Amaral Siqueira, conhecidos por mim tabellião. Paga esta escriptura um conto cento e um mil réis de sello federal. Eu, João Corrêa da Silva e Sá, escrevente juramentado, que a escrevi. Resalvo as entrelinhas que dizem: digo Barros, Francisco de Arruda Moraes, digo Setimo Francisco de Arruda Moraes, digo engenheiro Francisco de Arruda Moraes, digo directores Francisco de Arruda Moraes, digo guarda-livros. Foram feitas essas entrelinhas porque o accionista é Francisco de Arruda Moraes, guarda-livros, e não o Dr. José Antonio de Costa Junior, como, por engano, foi escripto. O que, lido ás partes perante as testemunhas, aceitaram e com estas assignam. Eu, João Corrêa da Silva e Sá, escrevente juramentado, que a escrevi. Eu, Angelo de Araujo, tabellião, que a subscrevi. Flavio de Mendonça Uchôa, Plinio da Silva Prado, Paulo da Silva Prado, Martinho da Silva Prado, Carlos Augusto Monteiro de Barros, Francisco de Arruda Moraes, José Thomaz de Mendonça, Pedro Luiz Pereira de Souza, Manoel de Medeiros, Ernesto Rudge da Silva Ramos, Geraldo Pacheco Jordão, Adolpho Pereira, Raul Lisboa de Souza Meirelles, João do Amaral Siqueira. Estava o sello de um conto cento e um mil réis em estampilhas federaes devidamente inutilizadas. Transladada do proprio original, ao qual me reporto na data retro. Eu, Angelo de Araujo, tabellião, que a subscrevi, conferi e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade estava o signal publico. O 3.º tabellião, Angelo de Araujo.

Companhia Nacional de Electricidade

Escriptura de constituição de uma sociedade anonyma, denominada «Companhia Nacional da Electricidade» para os fins abaixo declarados.

Sabam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro, aos onze dias do mesmo mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, eu meu carorio, á rua do Rozario numero sessenta e quatro, perante mim por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram como socios fundadores, outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores Innocencio Echeverria, Lazzalle y

Echeverria, Barão de Ibirocahy, Luiz Echeverria, Antonio Lorbes, Alberto de Faria, doutor João Julio de Proença, Luiz da Rocha Miranda, R. de Castro Maya, Fonseca, Macedo, & Companhia, representados pelo socio Alfredo da Fonseca Guimarães e este tambem por si, Eugenio Henold, José Gonçalves de Souza Rebello, doutor Luiz Felipe de Souza Leão, Joaquim Machado Miran Latif, Aprigio Alves de Carvalho, Trajano S. V. de Medeiros, José Dias do Prado, William Reid, Antonio de Padua Assis Rezende, Francisco de Barros, Edgar Ribeiro, coronel B. A. Bueno, Oscar Miranda, o Banco Nacional Brasileiro, representado por seus directores Aprigio Alves de Carvalho e coronel Benedito Bueno, este no exercicio interino do cargo, todos pessoas conhecidas pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo assignadas, que tambem conheço, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas por elles me foi dito que entre si, justos e contractados, haviam estipulado, como adeante se segue, os estatutos de uma sociedade anonyma que resolvem fundar. — Estatutos — Denominação — Artigo primeiro — A sociedade anonyma que se constitue na forma e condições determinadas pelos presentes estatutos terá a denominação de «Companhia Nacional da Electricidade». — Fins da sociedade — Artigo segundo — A sociedade anonyma, ora constituída, tem por objecto: primeiro — Explorar o contracto que, com a Prefeitura do Districto Federal, celebram William Reid & Comp., para o estabelecimento, dentro do perimetro do mesmo districto, de uma ou mais usinas productoras de energia electrica, geradas por força hydraulica, de accordo com o decreto numero setecentos e trinta e quatro, de quatro de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, e clausulas constantes do termo de transferencia lavrado na Prefeitura em trinta de janeiro de mil novecentos e quatro, entre William Reid & Companhia e o Banco Nacional Brasileiro. — Segundo — Promover o desenvolvimento da industria electrica no Brazil, quer directament, quer associando-se a outras empresas congeneres. — Sede — Artigo terceiro — A sociedade terá por sede e domicilio legal a cidade do Rio de Janeiro. — Prazo de sua duração — Artigo quarto — O prazo de duração da sociedade será de cinquenta annos prorogavel por deliberação da assemblea geral dos accionistas, nos termos e com as formalidades da lei, contando-se da data de sua constituição definitiva. — Capital — Artigo quinto — O capital da sociedade é de quatro mil contos de réis, divididos em quarenta mil acções do valor nominal de cem mil réis cada uma, e constituído pela forma seguinte: dois mil contos de réis em dinheiro, de entrada dos subscriptores infra-assignados, assim realizadas: dez por cento no acto da assignatura dos estatutos, e os noventa por cento restantes, quando a directoria julgar conveniente, e em chamadas de dez por cento do valor das acções; dois mil contos de réis, representados pelo contracto, terras, valores, estudos e concessões com que o Banco Nacional Brasileiro entra para a sociedade, subscrivendo o numero correspondente de acções, ficando a companhia, ora incorporada, concessionaria do mesmo aquelles bens, sem restricção alguma. Todos esses bens e valores vão aliante discriminadamente estimados para serem liquidamente subscritos á avaliação da parte, e em subscricao a prova da assignatura geral, que, por esse fim será convocada por um unico e publico edital, e as tres primeiras assignaturas desta escriptura. Primeira — A assignação contractada do Banco Nacional Brasileiro de mil oitocentos e noventa e nove, e em ampliação do prazo obtida pelo termo de

transferencia da mesma ao Banco Nacional Brasileiro, em trinta de janeiro de mil novecentos e quatro, estimada em mil e setecentos contos de réis. Segundo — A caução depositada na Prefeitura para garantia do contracto, vinte e cinco contos de réis. Terceiro — Os estudos das installações hydro-electricas, licenças e concessões para a collocação das linhas transmissoras pelo Estado do Rio, municipios e propriedades de particulares em cento e trinta contos de réis. Quarto — Duas sortes de terras adquiridas a William Reid & Companhia, no Ribeirão da Lage, Municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com as confrontações e caracteristicos constantes da escriptura de cinco de maio do corrente anno, lavradas em notas do tabellião Tupinambá, cincoenta contos de réis. — Quinto — Uma sorte de terras no lugar Ariranha, á margem esquerda do Ribeirão da Lage, na freguezia de Sant'Anna, Municipio do Pirahy, adquirida a Joaquim Fontes Rocha e sua mulher D. Maria Rosa de Jesus, com as confrontações e caracteristicos da escriptura de quatorze de dezembro de mil novecentos e tres, lavrada nas notas do tabellião A. Pereira da Silva, da cidade do Pirahy, vinte e cinco contos de réis. — Sexto — As terras adquiridas a Saturnino José dos Santos, situadas á margem esquerda do Ribeirão da Lage, na freguezia de Santa Anna do Pirahy, com as confrontações e caracteristicos descriptos pela escriptura de dezesseis de dezembro de mil novecentos e tres, lavrada em notas do tabellião Tupinambá, sendo que tanto estas como as adquiridas a Joaquim Fontes da Rocha são foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz — trinta e cinco contos de réis. — Setima — Uma sorte de terras no Salto Pequeno do Ribeirão da Lage, outrora Santarém, adquiridas ao coronel Arlindo José dos Santos, situadas na freguezia de Sant'Anna, do municipio do Pirahy, com uma pequena casa coberta de telhas e com os caracteristicos e confrontações descriptos pela escriptura de dezesseis de dezembro de mil novecentos e tres, lavrada em notas do tabellião Tupinambá — trinta e cinco contos de réis. Em representação da entrada dos valores acima, o Banco Nacional Brasileiro receberá vinte mil acções da companhia; consideradas por este modo integralizadas. — Artigo sexto — E' ceto a qualquer accionista integralizar por antecipação as suas acções, e uma vez assim feito, transformalas ao portador. — Artigo setimo — Os accionistas que não effectuarem o pagamento em prazos fixados pela directoria e o realizarem dentro dos trinta dias subsequentes, incorrem na multa de um por cento sobre a prestação retardada. Os que excederem este prazo ficarão sujeitos á disposiçao do artigo trinta e tres do decreto quinhentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, salvo caso de força maior; devidamente justificada perante a Directoria. — Administração — Artigo oitavo — A gestão da sociedade, sua representação em juizo ou fora d'elle e em todas as suas relações officiaes, ficam a cargo de uma Directoria composta de tres membros, cujo mandato será por cinco annos. — Artigo nono — Na impedimento temporario de algum dos directores substitui-o-ha um accionista indicado pelo director impedido. — Artigo decimo — Qualquer dos accionistas que resulte onus para a sociedade ou a qualquer accionista individual, deverá ser assignado, pelo menos por dois directores. — Artigo undecimo — Não ha um dos directores garantida sua responsabilidade com um caução de luzas acções, representando oitenta mil réis do ordinario municipal e mais um por cento sobre os devidos a distribuir. —

Conselho fiscal — Artigo decimo segundo — O Conselho fiscal, com as attribuições que a legislação vigente lhe confere, compor-se-ha de tres membros, eleitos em assembléa geral por um anno, vencendo cada um o ordenado de cem mil réis mensaes. A assembléa geral elegirá tambem tres supplentes. — Assembléas geraes — Artigo decimo terceiro — As assembléas geraes ordinarias para apresentação annual de contas devem realzar-se no decurso do mez de maio, convocados os accionistas com antecedencia de tres a oito dias, por annuncios publicados pela imprensa. — Artigo decimo quarto — As assembléas geraes ordinarias bem como as extraordinarias serão presidiadas por um dos directores, ou por qualquer accionista indicado na occasião pela directoria. — Paragrapho primeiro — O presidente convidará para secretarios dous accionistas. — Paragrapho segundo — O presidente e secretarios que constituirem a mesa directora dos trabalhos da assembléa geral, assignarão as actas respectivas para todos os effeitos, juntamente com dous escriptores escolhidos pela assembléa, toda a vez que houver eleições a apurar. — Paragrapho terceiro — Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na thesauraria da sociedade mediante recibo, pelo menos tres dias antes do designado para reunião da assembléa. — Paragrapho quarto — Todas as votações serão pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de dez acções. — Paragrapho quinto — O accionista que quizer tomar parte nas deliberações da assembléa, deverá escrever o seu nome e o numero de acções que possuir ou representar no livro de presença. — Dos lucros e fundo de reserva — Artigo decimo quarto — Dos lucros liquidos apurados semestralmente, feita a deducção de 10 %, para fundo de reserva, a directoria, com audiencia do conselho fiscal, fixará o dividendo a distribuir pelos accionistas. — Paragrapho primeiro — A deducção para o fundo de reserva descerá a cinco por cento, desde que o mesmo fundo atinja a um terço do capital social, cessando quando lhe seja igual. — Disposições geraes. — Artigo decimo sexto. — O anno social termina em 31 de dezembro, devendo considerar-se como o primeiro o tempo que decorrer da instalação da companhia até trinta e um de dezembro do mil novecentos e cinco. — Artigo decimo setimo. — A primeira Directoria fica desde já autorizada, com os mais amplos e illimitados poderes, a contrahir emprestimo dentro ou fora do paiz, por emissão de debentures até a importancia de quatro mil contos de réis ou cinco milhões de francos, nas condições que julgar mais convenientes aos interesses da sociedade, dando para esse fim, em garantia, todos os bens sociais, podendo tambem transferir a terceiros as concessões e propriedades que possua, uma vez que proprias da sociedade para os associados. — Artigo decimo oitavo. — Os accionistas fundadores, usando da faculdade que lhes é dada pela lei, designam para directores por tempo de cinco annos; Doutor Luiz da Rocha Miranda, capitalista; Doutor Luiz Echeverria, engenheiro electricista; Doutor Luiz Felipe de Souza Leão, advogado. Para membros da commissão fiscal, por um anno; Doutor Raymundo de Castro Maya, Antonio Lorbes, Doutor Aprigio Alves de Carvalho. Para supplentes da mesma commissão, por um anno: Fonseca, Macedo & Companhia, Barão de Ibirocahy, Doutor Miran Latif. — Lista dos subscriptores — Banco Nacional Brasileiro, vinte mil acções; Innocencio Echeverria — mil acções, L. S. L. Echeverria — dez mil acções, Barão de Ibirocahy — quinhentas acções, Luiz Echeverria — duzentas acções, Antonio Lorbes, — trescentas acções, Doutor Alberto Faria — mil e trescentas acções, Doutor João Julio

de Proença — vinte acções, Doutor Luiz da Rocha Miranda — quatro mil acções, Doutor Raymundo de Castro Maya — trescentas acções, Fonseca, Macedo & C. — quatrocentas acções, Alfredo F. Guimarães — quatrocentas acções, Eugenio Honold — cem acções, José Gonçalves de Souza Rabello — trescentas acções, Doutor Luiz Felipe de Souza Leão — duzentas acções, Joaquim Machado de Mello — cem acções, Doutor Miran Latif — cem acções, Doutor Aprigio Alves de Carvalho — duzentas acções, Trajano S. V. de Medeiros — cem acções, José Dias do Prado — trinta acções, William Reid — cincoenta acções, Antonio de Padua Assis Rezende — cincoenta acções, Francisco de Barros — cem acções, Edgar Ribeiro — cincoenta acções; coronel B. A. Bueno, dez acções; Oscar Miranda, cento e noventa acções. — Na forma por que determina o artigo setenta e tres do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, fica adiada a constituição definitiva da companhia até depois de serem avaliados os bens que formam parte do capital, pagando-se então o sello por verba, sobre o capital e transcrevendo-se o conhecimento do deposito sobre o capital social. Resolvo a entrelinha que diz: — Artigo dezesseis. E de como assim o disseram, do que dou fé, me podiram este instrumento que fiz lavrar por Carlos Theodoro Gomes Guimarães, meu ajudante juramentado, outorgaram-se reciprocamente, acceitaram e assignaram depois de lhes ser lido e as testemunhas Henrique Antão de Oliveira e Souza e Raul Dias, fazendo por procuração do accionista Lassalle y Echeverria, João Julio Proença, Antonio Lorbes e Joaquim Machado de Mello, conforme as procurações que ficam registradas neste cartorio. Eu, Andronico Rustico de Souza Tupinambá, tabelião que o subscreevi — Aprigio Alves de Carvalho, B. A. Bueno, barão de Ibirocahy Luiz Echeverria, Antonio Lorbes, Luiz Felipe de Souza Leão, Luiz da Rocha Miranda, R. de Castro Maya, Francisco de Barros, Eugenio Honold, José Gonçalves de Souza Rabello, Joaquim Machado de Mello, Miran Latif, José Dias do Prado, William Reid, L. Echeverria, pp. Lassalle y Echeverria, Antonio Lorbes, Trajano S. V. de Medeiros, Oscar Miranda, Edgar Ribeiro, Fonseca, Macedo & Companhia, Alberto de Faria, Alfredo F. Guimarães, Antonio de Padua Assis Rezende, Henrique Antão de Oliveira e Souza, Raul Dias. — Nada mais se continha na escriptura aqui transcripta, da qual bem e fielmente fiz extrahida a presente que conferei e achei conforme, a subscreevo e assigno em o meu cartorio nesta Capital Federal, aos dezesseis de maio de mil novecentos e quatro. E eu, Andronico Rustico de Souza Tupinambá, tabelião o subscreevo e assigno. — *Andronico Rustico de Souza Tupinambá.*

Escriptura de aprovação da avaliação de bens e constituição definitiva da Companhia Nacional de Electricidade, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo, do mil novecentos e quatro, aos dezesseis dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio á rua do Rosario numero sessenta e quatro, perante mim, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de subscriptores de acções e fundadores da Companhia Nacional de Electricidade, constituida pela escriptura publica de onze do corrente nas notas deste cartorio, os Srs. Innocencio Echeverria, barão de Ibirocahy, Luiz Echeverria, Alberto de Faria, Luiz da Rocha Miranda, Raymundo de Castro Maya, Fonseca, Macedo & Comp., representado

pelo socio Alfredo da Fonseca Guimarães, e este tambem por si, Eugenio Honold, José Gonçalves de Souza Rabello, Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, Miran Latif, Aprigio Alves de Carvalho, Trajano S. V. de Medeiros, José Dias do Prado, William Reid, Antonio de Padua Assis Rezende, Francisco de Barros, Edgar Ribeiro, coronel B. A. Bueno, Oscar Miranda, Banco Nacional Brasileiro, representado por seus directores Aprigio Alves de Carvalho e coronel B. A. Bueno, Lassalle y Echeverria, representado por seu procurador Antonio Lorbes e este tambem por si, Joaquim Machado de Mello por si e na qualidade de bastante procurador do João Julio Proença, conforme procurações registradas neste cartorio em data de onze do corrente mez no livro numero cento e oitenta um de registro especial, todas pessoas conhecidas pelas proprias por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem conheço e dou fé. Achando-se assim presentes todos os subscriptores da referida companhia, por elles me foi dito que, se tendo reunido em assembléa geral no dia quatorze do corrente e nomeados peritos os doutores Alfredo Alexandre Franklin, José Dias do Prado e José Gonçalves de Souza Rabello, para nos termos do artigo setenta e tres paragrapho quarto do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um darão valor ao quinhão consistente em bens com que entrou para a sociedade o subscriptor Banco Nacional Brasileiro, foi por esses mesmos peritos apresentado o seu laudo á assembléa geral, reunida hoje, dezesseis de maio, e por esta aprovado como se vê das actas em seguida transcriptas. — Companhia Nacional de Electricidade — Acta da assembléa geral em quatorze de maio de mil novecentos e quatro — Aos quatorze dias do mez de maio de mil novecentos e quatro, presentes em uma das salas do primeiro andar do prédio á rua do Alfandega numero vinte, subscriptores de acções da Companhia Nacional de Electricidade, representando por unanimidade, conforme consta do livro de presença, o capital da companhia, foi pelos mesmos aclamado o senhor doutor Raymundo de Castro Maya para dirigir os trabalhos da reunião, o qual, assumindo a cadeira da presidencia, convida para secretarios os senhores doutores Luiz Felipe de Souza Leão e Alberto de Faria. Constituida a mesa, o senhor presidente declara que o fim da reunião era o de se elegerem tres louvados para, de conformidade com a escriptura de constituição da companhia, lavrada em notas do tabellião Tupinambá, aos onze do corrente mez do maio, avaliarem, conforme preceitua o artigo setenta e tres do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, os bens, cousas e direitos descriptos na referida escriptura com os quaes o subscriptor Banco Nacional Brasileiro constituiu sua entrada de capital na companhia. Em seguida o senhor presidente convida os Srs. subscriptores a apresentarem suas cedulas que, recolhidas e apuradas pela mesa, mostraram o seguinte resultado: doutor Alfredo Alexandre Franklin, mil novecentos e oitenta votos; José Dias do Prado, mil novecentos e setenta e sete votos; José Gonçalves de Souza Rabello, mil novecentos e quarenta e oito votos. Sendo o subscriptor, Banco Nacional Brasileiro, interessado por ter constituido a sua entrada de capital com os referidos bens, deixou de tomar parte na votação o seu director, doutor Aprigio Alves de Carvalho. O senhor presidente da assembléa proclamou o resultado e encarregou o secretario doutor Luiz Felipe de Souza Leão da incumbencia de officiar aos louvados communicando, em nome

da assembleia, a sua eleição para esse cargo solicitando-lhes se dignassem aceitar. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, marcando o dia dezois do corrente mez, para nova assembleia, afim de se tomar conhecimento do laudo dos peritos, mandou lavrar a presente acta, a qual sendo lida, foi approvada por todos os accionistas presentes, que a subscreveram em seguida, encerrando-se a sessão. Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e quatro.—R. de Castro Maya, trezentas acções; Luiz Felipe de Souza Leão, duzentas acções; Alberto do Faria, mil e trezentas acções; barão do Ibirocahy, quinhentas acções; Miran Latif, cem acções; Joaquim Machado de Mello, cem acções; Antonio Lorbes, trezentas acções; por procuração, Lassalle y Echeverria, Antonio Lorbes, dez mil acções; I. Echeverria, mil acções; Luiz Echeverria, duzentas acções; José Dias do Prado, trinta acções; Eugenio Honold, cem acções; por procuração de João Proença, Joaquim Machado de Mello, vinte acções; William Reid, cincoenta acções; Luiz da Rocha Miranda, quatro mil acções; José Gonçalves de Souza Rabello, trezentas acções; Oscar Miranda, cento e noventa acções; B. A. Bueno, dez acções; Francisco do Barros, cem acções; por Fonseca, Macedo & Companhia, Alfredo F. Guimarães, quatrocentas acções, pelo Banco Nacional Brasileiro, Aprigio Alves do Carvalho, director, vinte mil acções; Trajano S. V. de Melloiros, cem acções; Alfredo F. Guimarães, quatrocentas acções; Aprigio Alves do Carvalho, duzentas acções; Antonio de Padua Assis Rezende, cincoenta acções; Luiz Echeverria, duzentas acções; Fonseca, Macedo & Companhia, quatrocentas acções; Alfredo F. Guimarães, quatrocentas acções; Edgard Ribeiro, cincoenta acções; Francisco do Barros, cem acções; B. A. Bueno, dez acções; Trajano S. V. de Melloiros, cem acções; Miran Latif, cem acções; Antonio Lorbes, trezentas acções; por procuração de Lassalle y Echeverria, Antonio Lorbes, dez mil acções. Dissoram mais os outorgantes o reciprocamente outorgados que, findo por esta forma, digo que ficando por esta forma preenchidas todas as formalidades legais para a definitiva constituição da Companhia Nacional de Electricidade, subscrito todo o seu capital, nomeada a sua directoria e approvados os seus estatutos pela mencionada escriptura de onze do corrente, feito o necessario deposito da decima parte do capital em dinheiro, como consta do conhecimento que vai abaixo transcripto e foi restituído á directoria, declararam solemnemente installado a dita Companhia Nacional de Electricidade e perfeita e acabada a sua constituição legal pela presente escriptura em que ratificam e confirmam todos os termos da de onze do corrente, que desta ficará fazendo parte integrante, e conferiam á directoria nomada os poderes em direito necessarios não só para levarem a effecto os ultteriores actos de publicação e registro, como tambem para aceitarem pelo valor estimativo e pelos meios regulares a transferencia o cossão do dominio o posso dos moveis e immoveis, direitos e acções que constituam as entradas do Banco Nacional Brasileiro e estão discriminadas no laudo da avaliação dando e recebendo quitação. Declaram mais os outorgantes e reciprocamente os outorgados que, tendo perfeito conhecimento das condições estabelecidas na escriptura publica de trinta do janeiro de novecentos e quatro, passada entre o Banco Nacional Brasileiro e William Reid & Companhia, nas notas deste cartorio aceitaram as mesmas condições, em todos os seus effectos, tornando-se a companhia, ora constituida, subrogada em todos os direitos e obrigações, que, para o mesmo Banco Nacional Brasileiro, decorrem da dita escriptura. E mo foram apresentados os seguintes conhecimentos do pagamento do sollo por verba sobre o capital de quatro mil contos de réis, e do deposito da decima parte do

de mil oitocentos e noventa e nove, com as ampliações do prazo obtidos pelo termo de transferencia do mesmo ao Banco Nacional Brasileiro, em trinta de janeiro de mil novecentos e quatro, damos o valor de mil e setecentos contos de réis. b) A caução depositada na Prefeitura, para garantia do contracto, o seu valor real que é de vinte e cinco contos de réis. c) Aos estudos das installações hydro-electricas, licenças e concessões para collocação das linhas transmissoras pelo Estado do Rio, municipios e propriedades particulares, damos o valor de cento e trinta contos de réis. d) As duas sortes de terras com cincoenta alqueires, mais ou menos, adquiridas á William Reid & Companhia e que são situadas nas margens do Ribeirão da Lage, no municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com as confrontações e caracteristicos constantes da escriptura de cinco do maio do corrente anno, lavrada em notas do tabellião Tupinambá, damos o valor de cincoenta contos de réis. e) Quatro alqueires de terras, mais ou menos, situadas no lugar denominado «Aripanha», á margem esquerda do Ribeirão da Lage, freguezia de Sant'Anna, municipio do Pirahy, adquiridas a Joaquim Fontes Rocha e sua mulher D. Maria Rosa de Jesus pelo Banco Nacional Brasileiro, com as confrontações e caracteristicos da escriptura de quatorze de dezembro de mil novecentos e tres, lavrada em notas do tabellião A. Pereira da Silva, da cidade do Pirahy, avaliamos essas terras em vinte e cinco contos de réis. f) A doze alqueires de terras, mais ou menos, adquiridas pelo Banco Nacional Brasileiro a Saturnino José dos Santos, situadas á margem esquerda do Ribeirão da Lage, na freguezia de Santa Anna do Pirahy, com as confrontações e caracteristicos descriptos na escriptura de dezois de dezembro de mil novecentos e tres, lavradas em notas do tabellião Tupinambá, damos o valor de trinta e cinco contos de réis. g) A nove e meio alqueires de terras, mais ou menos, no Salto Pequeno do Ribeirão da Lage, outrora Santarém, situadas na freguezia de Sant'Anna, municipio do Pirahy e adquiridas pelo Banco Nacional Brasileiro ao coronel Arlindo José dos Santos, com as confrontações e caracteristicos constantes da escriptura de dezois de dezembro de mil novecentos e tres, em notas do tabellião Tupinambá, incluindo uma pequena casa coberta de telhas, existente nas mesmas terras, damos o valor de trinta e cinco contos de réis.—Somma o total das avaliações acima a quantia de dous mil contos de réis.—E por nos acharmos de accordo sobre as referidas avaliações, assignamos o presente laudo, escripto pelo proprio punho do primeiro signatario.—Rio de Janeiro, dezois de maio de mil novecentos e quatro.—Alfredo Alexandre Franklin.—José Gonçalves de Souza Rabello.—José Dias do Prado —Reconheço as firmas de Alfredo Alexandre Franklin, José Gonçalves de Souza Rabello e José Dias do Prado—Rio, dezois de maio de mil novecentos e quatro.—Em testemunho do verdadeiro (estava o signal publico) Andronico Rustico de Souza Tupinambá. O senhor Presidente declarou que pelo primeiro secretario fosse feita leitura do laudo apresentado e em seguida poz em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão procedendo-se á votação. Neste acto ordenou o senhor presidente que se fizesse a chamada pelo livro de presença, sendo o laudo dos peritos approvado por todos os presentes, declarando que se abstinha de votar o doutor Aprigio Alves do Carvalho, por se na qualidade de director do Banco Nacional Brasileiro, interessado, por ter o mesmo banco contribuido para a constituição do ca-

pital com os bens que foram o objecto do laudo em questão e bem assim os peritos José Gonçalves de Souza Rabello, Dr. José Dias do Prado e o doutor Trajano S. V. de Melloiros. Annunciado o resultado da votação, declarou o senhor presidente approvado unanimemente o laudo e legalmente avaliados todos os bens e convidou os subscriptores de acções a assignarem a escriptura, que, nos termos da lei, deve completar a constituição definitiva da companhia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, a qual, sendo lida, foi approvada por todos os accionistas presentes, que a subscreveram em seguida, encerrando-se a sessão.—R. de Castro Maya, trezentas acções; Luiz Felipe de Souza Leão, duzentas acções; Alberto do Faria, mil e trezentas acções; Luiz da Rocha Miranda, quatro mil acções; barão do Ibirocahy, quinhentas acções; I. Echeverria, mil acções; José Gonçalves de Souza Rabello, trezentas acções; Joaquim Machado de Mello, cem acções; por procuração de João Proença, Joaquim Machado de Mello, vinte acções; William Reid, cincoenta acções; José Dias do Prado, trinta acções; pelo Banco Nacional Brasileiro, Aprigio Alves do Carvalho, director, vinte mil acções; Eugenio Honold, cem acções; Aprigio Alves do Carvalho, duzentas acções; Oscar Miranda, cento e noventa acções; Antonio de Padua Assis Rezende, cincoenta acções; Luiz Echeverria, duzentas acções; Fonseca, Macedo & Companhia, quatrocentas acções; Alfredo F. Guimarães, quatrocentas acções; Edgard Ribeiro, cincoenta acções; Francisco do Barros, cem acções; B. A. Bueno, dez acções; Trajano S. V. de Melloiros, cem acções; Miran Latif, cem acções; Antonio Lorbes, trezentas acções; por procuração de Lassalle y Echeverria, Antonio Lorbes, dez mil acções. Dissoram mais os outorgantes o reciprocamente outorgados que, findo por esta forma, digo que ficando por esta forma preenchidas todas as formalidades legais para a definitiva constituição da Companhia Nacional de Electricidade, subscrito todo o seu capital, nomeada a sua directoria e approvados os seus estatutos pela mencionada escriptura de onze do corrente, feito o necessario deposito da decima parte do capital em dinheiro, como consta do conhecimento que vai abaixo transcripto e foi restituído á directoria, declararam solemnemente installado a dita Companhia Nacional de Electricidade e perfeita e acabada a sua constituição legal pela presente escriptura em que ratificam e confirmam todos os termos da de onze do corrente, que desta ficará fazendo parte integrante, e conferiam á directoria nomada os poderes em direito necessarios não só para levarem a effecto os ultteriores actos de publicação e registro, como tambem para aceitarem pelo valor estimativo e pelos meios regulares a transferencia o cossão do dominio o posso dos moveis e immoveis, direitos e acções que constituam as entradas do Banco Nacional Brasileiro e estão discriminadas no laudo da avaliação dando e recebendo quitação. Declaram mais os outorgantes e reciprocamente os outorgados que, tendo perfeito conhecimento das condições estabelecidas na escriptura publica de trinta do janeiro de novecentos e quatro, passada entre o Banco Nacional Brasileiro e William Reid & Companhia, nas notas deste cartorio aceitaram as mesmas condições, em todos os seus effectos, tornando-se a companhia, ora constituida, subrogada em todos os direitos e obrigações, que, para o mesmo Banco Nacional Brasileiro, decorrem da dita escriptura. E mo foram apresentados os seguintes conhecimentos do pagamento do sollo por verba sobre o capital de quatro mil contos de réis, e do deposito da decima parte do

capital em dinheiro. Numero dous mil seiscientos e sessenta e dous. Recebimento do Rio de Janeiro. Exercício de mil novecentos e quatro. Sello por verba — Réis quatro contos e quatrocentos mil. No livro de Receita, a folhas cinquenta e tres, fica debitado o thesoureiro pela quantia de quatro contos e quatrocentos mil réis, recebida do Banco Nacional Brasileiro, do sello sobre o capital de quatro mil contos do réis com o qual se vai constituir a Companhia Nacional de Electricidade, conforme a verba numero vinte e quatro, Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e quatro. — O fiel do Thesoureiro, Cunha. O escrivão Paulo Cesario. Numero mil setecentos e sessenta e nove. Thesouro Federal — Numero mil seiscientos e sessenta e seis — mil novecentos e quatro. A folhas vinte e oito do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral, Henrique José Gomes, por duzentos contos de réis, recobidos do Banco Nacional Brasileiro, provenientes dos dez por cento da parte do capital em dinheiro — dous mil contos de réis (2.000.000\$) para a constituição da Companhia Nacional de Electricidade, com sede nesta Capital Rs.200.000\$. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e quatro. Pelo thesoureiro geral, Aureliano Colonna. Pelo escrivão J. Ponido. E por assim se acharem justos e contractados me pediram este instrumento que fiz lavrar por Carlos Theodoro Gomes Guimarães, meu ajudante juramentado, outorgaram-se reciprocamente, aceitaram e assignaram depois de lhes ser lido e as testemunhas Henrique Antão de Oliveira e Souza e José Maria da Ascenção. Resalvo a entrelinha que diz Rabello — Em tempo resalvo a emenda — Macedo — Eu, Andronico Rustico de Souza Tupinambá, tabellião, que o subscreevi. — Aprigio Alves de Carvalho, B. A. Bueno, R. Castro Maya, Luiz da Rocha Miranda, Luiz Felipe de Souza Leão, por procuração de Lassalle y Echeverria, Antonio Lordes, Antonio Lordes, I. Echeverria, Luiz Echeverria, barão de Ibirocahy, Miran Latif. William Reid, José Dias do Prado, José Gonçalves de Souza Rabello, Oscar Miranda, Eugenio Honold, Edgard Ribeiro, Fonseca, Macedo & Companhia, Francisco de Barros, Alfredo F. Guimarães, Trajano S.V. de Medeiros, Antonio de Padua Assis Rezende, Alberto de Faria, Joaquim Machado de Mello, por procuração de João Proença, Joaquim Machado de Mello, Henrique Antão de Oliveira e Souza, José Maria da Ascenção. Nada mais se continha na escriptura aqui transcripta a qual bem e fielmente fiz extrahir por certidão do proprio livro e folhas que ao principio me reporto, conferei e achei conforme, a subscreevo e assigno em o meu cartorio nesta Capital Federal, aos dezoito de maio de mil novecentos e quatro. Eu, Andronico Rustico de Souza Tupinambá, tabellião que a subscreevo e assigno. — Andronico R. de Souza Tupinambá.

CERTIFICADO N. 2.919

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivaram-se nesta repartição sob n. 2.919 as escripturas do 11 e 16 do corrente, lavradas nas notas do tabellião A. Tupinambá, contendo a acta de constituição da Companhia Nacional de Electricidade, a de louvação de bens, a lista nominativa dos subscritores das acções, o certificado do deposito feito no Thesouro Federal da decima parte do capital em dinheiro e a verba do pagamento do sello devido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.078. Memorial descriptivo da invenção da applicação das cartas de jogar para annuncios, a que denominou Reclames-Cartas

O objecto da minha invenção é utilizar as costas do lado opposto ao do naipe das cartas de jogar, para a geral «reclame» industrial por todas as formas moraes concebíveis, taes como: desenhos allusivos; contos, descrições, historicos, etc., referentes á cousa em propaganda; charadas, logogrifos, enigmas, etc. relativos; e, finalmente, em verso ou prosa e por quaesquer formas ou idéas capazes de attrahir o sentido para a cousa em propaganda.

Cada baralho de cartas terá as costas das que o forme, feitas de um ou mais annuncios perfeitamente iguaes para cada baralho, de modo a servir ao fim destinado sem que, de modo algum, possam ser differenciadas entre si.

Em resumo, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Serem as cartas de jogar fabricadas de modo a prehencher o fim recreativo, servindo ao mesmo tempo á «reclame» industrial;

2.º Ser a «reclame» feita por todas as formas graphicas, sobre as costas ou lado opposto ao do naipe, de modo que contendo um ou mais annuncios, as costas de todas as cartas que formam o baralho, sejam tão perfeitamente iguaes que, de modo algum possam ser differenciadas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1904. — Guilherme Guimarães Junior.

N. 4.080 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelho destinado a tirar a pellicula do café, denominado—Despeliculador Brasileiro. Invenção de Tiburcio Vaz Pacheco Filho, morador em S. Carlos do Pinhal (S. Paulo).

Consiste a minha invenção em um apparelho destinado a fazer desprender ou tirar a pellicula dos grãos de café, ao qual denominei—Despeliculador Brasileiro.

Como é sabido, até hoje se tem sentido a falta de uma machina ou apparelho capaz de desemponhar aquella tarefa e assim completar o tratamento e preparo do café.

No processo para a despelliculação do café o pouco que se tem conseguido, tem sido por meio de pilões, descascadores ou brunidores e o pequeno resultado que se tem conseguido é incompleto e acarreta muitas desvantagens, como sejam: grande quebra de grãos de café e a despelliculação desigual ou sem uniformidade dedevida ao emprego de apparehos inadequados ao fim.

Assim, depois dos acurados estudos e experiencias consegui inventar e construir um apparelho que auxiliado pelo meu processo de empregar previamente a agua fria, quente, ou jacto de vapor, virá prestar inestimaveis serviços no complemento do preparo e neficiamento do café.

A minha machina é construída da maneira que passo a descrever, referindo-me aos desenhos annexos:

Figs. 1 e 2 representam uma elevação da machina montada, em estado de funcionar, sendo: A, moega para entrada do café; B, registro da moega; C, bocca de sahida do café; D, bica de sahida do café; E, capa superior externa do cylindro; F, G, almofadas ou tampas amoviveis, as quaes tiradas, deixam ver a parte inferior do cylindro externo, mostrando as esteiras ou peneiras.

Na fig. 1, especialmente vê-se a machina sem as almofadas, deixando ver a peneira, bem como o parafuso que dá á dita peneira cylindrica o movimento para a esquerda ou direita, dando o aperto necessario ao bom funcionamento da machina; H, é um aspirador de pó.

Fig. 3 representa a capa cylindrica superior, E da fig. 1, sendo: A, entrada, correspondente á moega; I, chapa de ferro que forra o cylindro; J, barra de ferro, puchadeira ou conductora do café que é por ella guiado para a sahida; K, puchadeiras em sentido contrario.

Fig. 4 representa a capa inferior cylindrica externa, de que se vê uma parte pela abertura das almofadas na fig. 1; sendo: J, chapa de ferro que forra a parte da capa correspondente á entrada; L, esteiras que forram o cylindro por onde vaza o pó; M, parafuso que dá o movimento já explicado; J, barra guiadora do café para a sahida; C; ajudada nesse movimento pelas puchadeiras K.

Fig. 5 representa a peça limpadora e despeliculadora, dividida em duas secções: N, secção cylindrica; O, secção conica. Esta peça que tem movimento de rotação em torno do eixo P, é oitavada, tanto na parte cylindrica como na parte conica; nestes oitavados são pregadas a parafuso as escovas de piassava, raiz, cabelo ou mesmo de aramo, que fazem o serviço de tirar a pelle; e na parte cylindrica, além das escovas, pregam-se os pentes de ferro que fazem o serviço de limpadores.

Fig. 6 representa uma vista de lado da peça despeliculadora, representada na figura 5.

Finalmente, o meu apparelho e processo de empregar agua fria, quente ou jacto de vapor molhando ou humedecendo levemente o café antes de entrar no apparelho, foi pela primeira vez ideado e empregado por mim e por isso de minha exclusiva invenção que origina o presente pedido de privilegio.

Caracteristicos

1.º O apparelho despeliculador como descripto no presente relatorio e representado nos desenhos annexos, constituido pelo cylindro tronco-conico representado na fig. 5, oitavado tendo escovas de piassava, raiz, cabelo ou arame, e pentes de ferro; cylindro que tem movimento de rotação e é envolvido por uma capa externa, cuja parte inferior é constituida por uma peneira fig. 4; a qual é apertada ou desapertada por meio do parafuso M; sendo o café tratado entre escovas e dita capa.

2.º A applicação prévia da agua fria, quente ou jacto de vapor, ao café descascado ou mesmo brunido, antes de entrar no apparelho despeliculador com o fim de facilitar a despelliculação dos grãos de café.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1904—Como procurador, Moura & Wilson

N. 4.081. Memorial descriptivo do novo systema de acondicionar fumo em pacotinhos —carteiras. Invenção de Manoel Marques Pinheiro.

O meu novo systema de acondicionar fumo em pacotinhos—carteiras de 25 e 50 grammas caracteriza-se pela collocação, dentro das mesmas, da quantidade de mortallas de papel ou palha necessarias ao consumo do fumo contido nos referidos pacotes, e que são offerecidos como brinde aos consumidores do fumo.

Esse meu novo systema distingue-se de todos os outros até hoje conhecidos pela vantagem que offerece ao consumidor de obter, sem acrescimo de despesas, as mortallas

necessárias ao consumo de fumo, que comprar.

Em resumo reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção.

Um novo systema, de acondicionar fumo em pacotinhos — carteiros de 25 e 50 grammas collocando dentro dos mesmos as mortallas de papel ou palha necessarias ao consumo do fumo nelles contido: tudo como acima substancialmente está descripto e especificado.

Rio de Janeiro, junho de 1903. — Manoel Marques Pinheiro.

N. 4.082 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Block Systema de Signaes» Invenção de Jonathan David Price, domiciliado em Aurora, Estado de Illinois, Estados Unidos da America

Refero-se particularmente a invenção ao block-systema de signaes em conexão com signaes locais (fixos) e signaes supportados pelo trem (ou de cabina). Os circuitos de via regulam-se automaticamente e exhibe-se na cabina um signal de passagem livre ou de perigo, e ao lado da via um signal de passagem livre, perigo ou cuidado nas junções do block, segundo as condições da via.

Passo agora a descrever detalhadamente, referindo-me aos desenhos annexos, uma construção particular e um methodo para pôr em pratica meu systema aperfeiçoado, segundo o principio da invenção.

A fig. 1 é um schema representando o systema applicado a quatro blocks successivos. A fig. 2 é um schema de um dos instrumentos electro-magneticos. A fig. 3 mostra em schema uma forma modificada do instrumento, servindo de relais. A fig. 4 é uma vista em plano electro-iman supportado no trem, e a fig. 5 uma elevação do extremo do mesmo. As figs. 6 e 7 mostram em secção e em vista de frente respectivamente, um signal visual empregado.

No schema (fig. 1) estão representadas quatro secções de block. I, II, III e IV. Cada um destes blocks é preferivelmente dividido em duas secções: a primeira ou de junção é constituida por trilhos comparativamente curtos A e B, de comprimento desigual, enquanto a segunda secção, que forma a parte principal do block, consiste nos trilhos C e D, de qualquer comprimento conveniente tendo suas junctas fronteiras em suas extremidades dianteiras.

Como o mecanismo de via é semelhante para cada um dos blocks, vou descrever adeante a operação de um systema, cada instrumento de uma secção de block será designado por uma letra particular, com a addição do numero da secção de block.

Cada block tem um instrumento electro-magnetico E (fig. 2), comprehendendo nucleos Ea reunidos por um jugo Eb, com uma armadura Ec polarizada por um enrolamento Ed excitado por uma pilha F. Em posição adjacente aos polos livres acha-se uma armadura não polarizada Ee. Os nucleos Ea trazem enrolamentos Ef e o jugo Eb um enrolamento Eg. Os enrolamentos Ef são excitados por uma pilha principal de via Fa (fig. 1), ligada por um commutador de polos G ás extremidades dianteiras dos trilhos C e D, e o enrolamento Eg (fig. 2) está num circuito de shunt, excitado pela mesma pilha com um contacto de fechamento e interrupção do corrente Ea, que se fecha somente quando a armadura não polarizada Ee fica attrahida. A direcção do enrolamento Eg é inversa da dos enrolamentos Ef, de modo a se produzirem quando fica excitado, polos nos nucleos Ea adjacentes á armadura polarizada Ee. O circuito formado pela pilha F é sempre da mesma direcção; pôdo, porém, este circuito ser fechado ou interrompido por meio de um contacto Ej, regulado pela armadura não polarizada Ee.

Pela descripção que precedo, vê-se que o instrumento E é susceptível de tomar tres posições definidas:

(1). Quando a corrente atravessando os enrolamentos Ef é de uma direcção, attrahida a armadura Ee e completa o circuito pelo enrolamento Eg de modo que polos consequentes formados attrahem fortemente a armadura polarizada Ee (V. o instrumento E' Fig. 1).

(2). Quando a corrente fornecida ao instrumento é da direcção inversa, a armadura não polarizada Ee é ainda attrahida, sendo, porém, fortemente repellido a armadura polarizada (V. instrumento E'').

(3). Quando a corrente dos enrolamentos Ef se interrompe ou se põe em curto circuito, a armadura não polarizada cahe para traz e a armadura polarizada também é attrahida (V. o instrumento E III).

Ambas as armaduras tendem normalmente, pela acção da gravidade, a se conservar afastadas da parte principal do instrumento.

Cada uma das armaduras Ee e Ec supporta um certo numero de braços de contacto isolados della. Estes braços fazem contacto com as peças de contacto adjacentes da extremidade superior ou do fundo, segundo as armaduras respectivas estiverem abertas ou fechadas.

O commutador de polos G é excitado por uma pilha Fb, que regula os signaes do trem, sendo seu circuito regulado por um commutador electro-magnetico H por meio de uma pilha auxiliar de via Fc situada na junção dos blocks e em conexão os trilhos relativamente curtos A, B.

O circuito contendo o electro-iman do commutador H tem em Ea um contacto de fechamento e interrupção de corrente, regulado pela armadura não polarizada Ee. A pilha Fb está em conexão com o trilho D e B com o trilho B do block proximo pelos contactos Ef, Em, En, de modo a se poder inverter a polaridade desses dois trilhos, segundo a posição da armadura polarizada Ee.

As partes essenciaes do mecanismo de signaes supportados pelo trem e operado da via, estão indicados na Fig. 1 e comprehendem um instrumento de signal J, tendo dois nucleos Ja e Jb e uma armadura Jc, polarizada por um enrolamento Jd. Os nucleos Ja e Jb trazem enrolamentos Je Jf de resistencia relativamente elevada e em conexão com conductores fazendo contacto com a via (a machina e o tender isolado) K, Ka, que põem em comunicação os trilhos da via, achando-se, porém, isolados um do outro. Pelo intermedio desses conductores em contacto com a via K, Ka, os enrolamentos Je Jf do instrumento são excitados pela pilha reguladora de signal local Eb de cada junção de block encontrado, de modo a erguerem ou a abaixarem a armadura Jc, segundo a direcção da corrente. Uma pilha Fd na machina, acha-se em conexão com os enrolamentos Je e Jf e igualmente com o enrolamento Jd da armadura Jc.

Esta armadura está em conexão electrica com o conductor, K, e, quando fica attrahida para cima na direcção do nucleo Ja, completa um circuito local de signal por uma lampada de signal de linha desimpedida L e uma pilha local Fe. Quando, pelo contrario, cahe ou fica attrahida para o nucleo Jb, a armadura interrompe o mesmo circuito e estabelece um novo pelo signal de perigo L I.

Quando a machina e o tender se acham em uma via não interrompida, a via fornece um curto circuito para a pilha Fd, alem do enrolamento de fraca resistencia Jd, que deixa virtualmente de ser excitada.

Quando a corrente reguladora de signal vindo da via está na direcção indicada pela flecha Z na junção do block do começo do block IV, essa corrente opera com a pilha Fd para reforçar o iman Jf, oppõe-se á corrente existente no enrolamento Je devido á

pilha Fd e produz na armadura Jc uma polaridade opposta á polaridade produzida no iman Jf, fazendo portanto cahir a armadura Jc e dando um signal de perigo. Quando a corrente está na outra direcção, como indica a flecha Z' na junção de block do começo do block I, a acção inverte-se: a armadura se ergue e dá-se o signal de segurança ou linha desimpedida. No caso de falhar a conexão de via com o pparolho da machina, a pilha Fd não deixará de operar com o iman Jf para abaixar a armadura Jc e dar o signal de perigo, tendendo também constantemente para este fim a força da gravidade.

Em addição aos signaes existentes no trem, emprego signaes locais fixos, situados preferivelmente na junção de cada block ou perto della.

Estes signaes fixos consistem em uma luz vermelha, uma luz verde e uma luz branca e se acham representados em diagramma na Fig. 1, em que M, Ma e Mb indicam lampadas de luz vermelha, verde e branca, respectivamente. Os circuitos contendo estes signaes são ligados a um polo de uma pilha Ff, cujo outro polo é ligado, por um commutador N a um braço de contacto Eo, supportado pela armadura não polarizada Ee.

Quando esta armadura fica attrahida, o braço de contacto Eo entra em conexão electrica com o contacto Ep, ligado a um outro braço de contacto Eg, supportado pela armadura polarizada Ee, do mesmo instrumento.

A outra extremidade do circuito contendo o signal vermelho M está ligada a um contacto Er, com que o braço Eo faz conexão quando a armadura não polarizada está aberta, e as extremidades semelhantes dos circuitos contendo os signaes verde e branco, respectivamente, são ligados, um a um contacto Fj, situado debaixo do braço Eg, e outro a um contacto Ei, situado acima deste braço.

O electro-iman do commutador M que regula o circuito de signal fixo é ligado á terra por uma pilha Fg, completando-se somente o circuito quando se fecha uma lacuna Eu, isto é, quando a armadura não polarizada do instrumento na secção de block precedente deixa de ser attrahida.

A presença de um trem sobre os trilhos C D de qualquer secção de block põe em curto circuito a pilha principal de via Ea desta secção, põe fora de excitação os enrolamentos do instrumento E, e faz cahir a armadura não polarizada Ee, abre-se portanto a lacuna Eu, cahe o commutador electro-magnetico em N e completa-se o circuito de signal fixo.

Deste modo cahe trem, á proporção que percorre um block, fecha a lacuna no circuito que regula os signaes fixos na junção de block de que se aproxima.

A operação do systema é como segue:

Supponhamos um trem na posição indicada no lado direito da fig. 1, isto é, entrando na junção de block, o conductor K, ao vir em contacto com a via, põe em curto circuito a pilha principal de via Fa III, deixando de ser excitados os enrolamentos do instrumento E III, e por consequente as duas armaduras Ee III e Ec III cahem para traz.

A armadura polarizada Ec III inverte a corrente da pilha Fp III, mudando assim a polaridade dos trilhos D II e B III, de modo a ser dado um signal de perigo a um trem que quizesse entrar naquella junção de block.

A armadura não polarizada Ee III abre a lacuna Ea III e interrompe o circuito do electro-iman H III, que deixa cahir seu commutador e interrompe o circuito do electro-iman de mudança de polo G II cahindo portanto o commutador de polos e sendo a polaridade da pilha principal de via Fa II mudada relativamente aos trilhos C II e D II. Outro effeito do movimento da armadura não polarizada Ee III é fechar a lacuna entre os contactos Eo III e Er III, pondo assim o circuito, em que está o signal vermelho fixo M III em condição

do se completar, no caso de entrar um trem sobre os trilhos C II, D II, fazendo com que se abra a armadura Ee II. Pela mudança de polaridade da pilha principal de via Fa II, a armadura não polarizada Ee II fica attrahida, fechando-se por conseguinte as lacunas Ee II e Ee II e sendo excitados os enrolamentos Ee II e Ed II, mas os polos da armadura polarizada Ee II são agora semelhantes aos polos consequentes produzidos no instrumento E II, de modo que se produz uma forte repulsão e a armadura polarizada Ee II toma a posição aberta representada no desenho. Este movimento da armadura polarizada Ee II inverte a pilha de signaes do trem Fb II em relação aos trilhos D I e B II, de modo que um trem que entrasse no block II receberia o signal de perigo. Como, entretanto, a armadura não polarizada é ainda attrahida, o commutador H II se conserva fechado e o commutador de polos G I se mantém em sua posição superior e a polaridade da pilha principal Fa I não fica mudada, no que diz respeito a seus trilhos C I e D I.

O effeito produzido sobre o instrumento E I é continuarem a ser attrahidas a armadura polarizada Ee I e a armadura não polarizada Ee I, de modo que um trem entrando na junção de block, como se vê no lado esquerdo da figura, ha de receber um signal de linha desimpedida na machina.

O effeito da posição da armadura do instrumento E II sobre os signaes fixos na junção de block entre os blocks I e II, é o seguinte:

Quando a armadura não polarizada Ee II fica attrahida abre-se a lacuna entre o braço de contacto Ee II e o contacto Ee II e interrompe-se o circuito contendo o signal de perigo M II.

Ao mesmo tempo, o braço de contacto Ee II põe-se em conexão com o contacto Ep II situado acima d'elle e em conexão permanente com o braço de contacto Ee II supportado pela armadura polarizada Ee II.

Este braço de contacto, pelo facto de se abrir a armadura polarizada Ee II, põe-se em conexão com o contacto Ee II, que se acha em circuito com o signal verde ou de «precaução» Ma II.

Supponhamos agora que um trem passo sobre os trilhos C I D I, elle ha de por fóra de excitação os enrolamentos do instrumento E I e abrir portanto a armadura não polarizada Ee I, e este movimento, abrindo a lacuna Ee I, obriga o commutador N I a cair, completando-se por conseguinte o circuito pelo signal verde Ma II, na junção do block I II.

No que diz respeito á condição dos circuitos no block IV, (fig. 1), vê-se que o instrumento E IV se acha na mesma posição que o instrumento E II no block II. Indica isto que se acha um trem ou outra obstrução produzindo um curto circuito no block V (não representada).

O trem que se acha agora na junção do block III IV, quando chegar á junção II-III, ha de receber no aparelho que supporta um signal de linha desimpedida, mas o signal fixo Ma III lhe indicou «precaução» quando elle entrou no block III, agora na junção III-IV, como representa o desenho, um signal de perigo, para o qual o machinista fóra já preparado pelo signal de precaução fixo, e dado na machina.

Quando um block é muito extenso para ser operado convenientemente com um só circuito, emprego um instrumento adicional E, servindo de relays e que se insere em uma lacuna existente nos trilhos de via C D, como representa a fig. 3, consistindo o block extenso em dous trilhos curtos A IX, B IX e quatro trilhos compridos C IX, D IX, C X, D X, achando-se os trilhos compridos separados por uma lacuna situada pouco mais ou menos na parte média de seu comprimento.

O instrumento E X opera simplesmente como relays e, portanto, suas armaduras não

são dotadas de tantos braços de contacto como as armaduras dos outros instrumentos E já descriptos.

Seus enrolamentos, porém, são exactamente os mesmos que nos outros instrumentos e estão ligados aos trilhos compridos C X e D X no lado deanteiro da lacuna. Existe mais uma modificação a pilha Fa IX ligada ás extremidades deanteiras dos trilhos C IX, D IX, em lugar de ser, como em um block commum, ligada directamente a estes trilhos por um commutador de polo auxiliar, acha-se agora regulada por contactos mudadores de polos Ee Ee situados na armadura polarizada Ee X, e uma das conexões entre estes contactos e a linha é dotada de uma lacuna Ey, que se fecha somente quando fica attrahida a armadura não polarizada Ee X.

Supponhamos agora que a linha esteja desimpedida adeante do block representado na fig. 3, o instrumento E X ha de operar como todos os outros instrumentos communs do typo E, isto é, a pilha principal de via Ee X, situada nas extremidades deanteiras dos trilhos C X, D X excitará aquelle instrumento, attrahindo suas duas armaduras, e portanto a polaridade dos trilhos C IX, D IX devido á pilha de via Fa IX, estará normal, achando-se cada linha em conexão com o seu proprio polo da pilha pelo facto de estar fechada a lacuna Ey, e assim todos os instrumentos situados nos blocks de traz conservarão a posição normal. No caso de entrar um trem no block e de se achar sobre os trilhos C IX, D IX, este trem ha de pôr em curto circuito a pilha principal de via Fa IX e cortar a corrente do instrumento regular fixado na extremidade trazeira desses trilhos. Quando o mesmo trem passa sobre os trilhos C X, D X, elle põe em curto circuito a pilha Fa X, desenergizando o instrumento E X. As duas armaduras cahem portanto interrompendo a conexão entre os trilhos C IX, D IX e a pilha Fa IX, e invertendo os polos da pilha Fa IX, de modo que a polaridade dos trilhos C IX, D IX se inverte quando a armadura Ee X fica de novo attrahida. Acontece isto assim que o trem entra no block seguinte, pelo facto de se inverter a corrente conduzindo aos trilhos C X D X. Por conseguinte a unica mudança produzida no instrumento E X é que sua armadura não polarizada Ee X fica attrahida, conservando-se aberta a armadura polarizada Ee X, pelo effeito da repulsão entre ella e os polos consequentes.

Como o contacto entre os trilhos e as rodas na junção de block tem só a duração de um instante, os instrumentos de signaes supportados pelo trem devem não somente ser muito sensíveis, como também de acção muita certa e rapida. Consigo este resultado dotando o mecanismo de signaes, carregado pelo trem de uma armadura que se move num campo magnetico, variando a direcção da corrente pelo enrolamento e a magnetização de armadura com a polaridade dos trilhos de modo a completar circuitos de signaes de qualquer especie conveniente. Este mecanismo electro-magnetico supportado pelo trem acha-se representado mais completamente nas figuras 4 e 5, em que sobre uma base conveniente está montada a armadura Je, tendo peças de polo p² e dotada do enrolamento Jd, cujas extremidades são ligadas a bornes p².

Nos lados desta armadura acham-se os imans Ja e Jb tendo peças de polo p¹ que se estendem na direcção das peças de polo p² da armadura, de modo a se mover esta ultima entre o espaço comparativamente reduzido existente entre elles. Aquelles imans são dotados de bobinas Je, Jf dispostas em series e cujas extremidades descom até os bornes p¹.

Em uma de suas extremidades, a armadura tem uma tira de contacto p³ que se move entre dous pontos de contacto p¹ e p² correspondentes aos pontos de contacto dos circuitos das lampadas de signal da fig. 1.

O enrolamento das bobinas Je e Jb é tal que, quando excitadas pela ligação dos bornes p² aos polos de uma pilha, as peças adjacentes p¹ representadas na parte superior da fig. 4, vêm a ser, por exemplo, polos Norte e Sul, respectivamente, enquanto as peças do polo p⁴ do fundo se tornam Sul e Norte. Os bornes p² recebem a corrente da pilha de signaes, e, portanto, segundo a direcção da corrente desta pilha, as peças do polo p² são violentamente attrahidas ou repellidos.

Na pratica, o instrumento representado nas figs. 4 e 5 põe-se em conexão por seus bornes com a pilha Fd e os conductores em contacto com a via (a machina e o tender isolado, do modo representado em diagramma na fig. 1.

Em certos casos, é inconveniente empregar um signal com semaphora, quer com signal local, quer com signal de cabina, ou de ambos estes caracteres.

As figs. 6 e 7 representam um dispositivo para este fim, cujo principal objecto é tornar o signal visivel de dia e de noite, achando-se todas as partes que o actuam ao abrigo das intemperies.

Az é uma caixa de metal leve tendo em sua parte trazeira uma abertura pela qual se pode inserir uma lampada Bx, e que se fecha por uma porta A 1, em que se acha fixado um reflector A 2. Perto da parte deanteira da caixa existe um anteparo Cx, de vidro opaco ou materia semi-transparente semelhante, atravessado em seu centro por um eixo Dx, que assenta, do modo a poder revolver, em supportos E x. Na extremidade trazeira do eixo Dx acha-se fixado um braço de semaphora Fx, e na sua extremidade trazeira uma pulia Gx.

Detrás do anteparo e na parte inferior da caixa Az existe um solenoide Hx dotado de um nucleo Jx fixado em uma extremidade de uma corda J 1, cuja outra extremidade está fixada na polia Gx. O braço de semaphora Fx tem um contrapeso, de modo que normalmente, isto é, quando não passa corrente pelo solenoide Hx, elle cahe na posição horizontal representada no desenho, e que indica «perigo». Uma parada, não representada no desenho, pôde-se dispor em qualquer ponto conveniente para tornar esta disposição definida. Quando uma corrente passa pelo solenoide Hx, o nucleo Jx abaixa-se e leva o braço de semaphora á posição representada por linhas pontuadas na fig. 7 e que indica «linha desimpedida».

A parte deanteira da caixa Az é circundada de uma folha Kx de materia transparente e tem em sua parte trazeira uma chaminé B 1 para a lampada.

Uma das vantagens do signal construido segundo o principio desta invenção é que apresenta substancialmente o mesmo aspecto de dia e de noite ao machinista, que não tem como no systema commum, de observar de dia a posição de uma semaphora, e de noite uma luz de cor.

E' claro que o signal aperfeiçoado pôde ser operado electricamente da cabina de signaes ou se empregar em conjunção com qualquer systema automatico conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um block-systema de signaes electricos para estrada de ferro, em que circuitos se fecham pelos trilhos da via pelo facto da passagem de um trem, e circuitos independentes pelos trilhos de via de duas secções adjacentes por meio do contacto de dous membros do mesmo trem, separados electricamente, sendo o systema caracterizado pelo facto que, por meio de um aparelho de commutador electro-magnetico (E, Ee, Ed), uma pilha de via (Fa), pilhas locais (F, Fg, Fj) e commutadores de polos (G), um trem situado sobre a via, quer supporte um instrumento de signaes ou não, recebe um aviso, segundo a posição do aparelho de commutador, e fica protegido, na frente e por traz, por signaes fixos, cujo circuito se

fecha pela passagem do trem na frente e por traz;

2º, em conexão com o dispositivo mencionado na reivindicação n. 1, contactos (Eh, Es) regulando directamente ou por meio de commutadores convenientes os circuitos que vão ter a signaes locais ou a junção do block adjacente e se abrem e fecham segundo a posição das armaduras do aparelho do commutador electro-magnetico;

3º, em conexão com o dispositivo mencionado na reivindicação n. 2, um circuito de shunt que se fecha pelo commutador electro-magnetico quando excitado pela corrente da pilha principal de via, de modo a atrahir uma das armaduras (Ee), e utilizar parte ou a totalidade da corrente para mover a outra armadura (Ec), preferivelmente polarizada por uma pilha (F), cujo circuito tem uma lacuna (Ej) que se fecha pelo acto de se fechar a primeira armadura; supportando ambas as armaduras contactos que regulam circuitos de signaes das secções de block trazeiras;

4º, em conexão com o dispositivo mencionado na reivindicação n. 3, a formação de polos consecutivos no instrumento electro-magnetico (E) pelo circuito de shunt, para repellar ou atrahir fortemente a armadura polarizada (Ec), segundo a direcção da corrente da pilha principal de via, como foi determinado pela presença de um trem na secção de block proxima adiante;

5º, em conexão com o dispositivo mencionado na reivindicação n. 3, um commutador de polos (G) regulado pelo abrir de uma armadura não polarizada (Ee), de modo a inverter a corrente nos trilhos (CD) da secção de block proxima para trás, e um segundo commutador de polos (Em, Ee) regulado pelo abrir da armadura polarizada (Ec) de modo a inverter a polaridade do trilho (D) em sua parte trazeira e do trilho adjacente (B) da secção em que se acha situado o instrumento, sendo este movimento das armaduras induzido pelo estabelecimento de um curto circuito na linha principal da via pela presença de um trem em uma secção de block fechando se tambem preferivelmente um circuito pelo facto de se abrir a armadura polarizada no block em que passa o trem, dando este circuito um signal fixo de precaução ou verde, susceptivel de ser visto pelo machinista de um trem proximo situado por de trás;

6º, em conexão com o dispositivo mencionado na reivindicação n. 4 o emprego, em uma secção de block de extensão consideravel de um dos instrumentos electro-magneticos (E, fig. 3), como relays;

7º, em conexão com o dispositivo mencionado na reivindicação n. 1, um instrumento de signaes (J) supportado pelo trem, caracterizado por uma armadura magnetizada por uma bobina excitada desde os trilhos por uma pilha fixa de signaes situada na junção de block, movendo-se esta armadura preferivelmente entre dois polos ou series de polos num campo magnetico preferivelmente induzido e constantemente mantido por uma pilha situada no trem;

8º, em um signal, a combinação com um semaphora de um anteparo que forma um fundo claro de dia e se illumina de noite para offerecer ainda o mesmo aspecto.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1904. — Como procuradores: Jules Giraud, Leclerc & Comp.

N. 4.083 — Memorial descriptivo accompanyando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Aperfeiçoamentos em processo para estirar vidro e aparelho para esse fim, em nome Winlow Glass Machine Company, domiciliada em Pittsburg, Estados Unidos da America, cessionaria de John Henry Lubbers, domiciliado na mesma Cidade.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma secção longitudinal, em parte quebrada, re-

presentando a camara de estiramento e o forno de recozer de meu aparelho aperfeiçoado. A fig. 2 é um plano em parte quebrado. A fig. 3 é uma secção vertical transversal pelo forno de recozer, em parte quebrada, para mostrar a armação de estiramento em sua camara. A fig. 4 é uma secção transversal da camara de estiramento, mostrando a folha de vidro depois de cortada.

A fig. 5 é uma elevação de lado, em parte cortada, mostrando o eixo de recepção na extremidade do forno de recozer. A fig. 6 é uma secção longitudinal vertical, em parte quebrada, da camara de estiramento, mostrando a construção que profiro de paredes de mullas, e a fig. 7 é uma vista de extremidade de detalhe do supporte da escorva bait.

Minha invenção se refere á formação de objectos de vidro, tais como folhas ou cylindros, estirando estes objectos de um banho de vidro fundido contido em uma camara ou forno conveniente, e tem por objecto permittir superar as numerosas difficuldades que se encontram até hoje para obter, em boas condições commerciaes, folhas ou objectos de vidro desse genero. Para conseguir este fim, a invenção consiste: em anteparos dispostos acima do banho de vidro fundido e adaptados para protoger esta banho no ponto em que se estira o vidro, contra o calor circumvisinho; em uma camara de estiramento pela qual passa a folha á proporção que se vai estirando o que impede a ruptura em um mecanismo disposto para manter as bordas da folha á proporção que se forma, e impedir que se estreite, achando-se tambem esse mecanismo adaptado para estirar o vidro de maneira a conservar-lhe a largura desejada, em meios para fornecer calor á camara de estiramento; em um eixo de estiramento disposto para esfriar as partes intermediarias da folha de vidro antes de suas bordas, para impedir que o vidro se curve, em um dispositivo para separar a folha de vidro do banho depois de estirada até a extensão conveniente; em um forno de recozer que communica com a camara de estiramento, e no qual o vidro se recoze e esfria gradualmente, e finalmente; em certas combinações e pontos de construção que se descrevem e reivindicam adiante e no processo para estirar o vidro, tambem descripto e reivindicado.

Nos desenhos, que representam a invenção adaptada para estiramento de folhas de vidro, 2 é a parte extrema do um forno para fazer vidro e 3 uma camara, formando a parte dianteira do forno, contendo o vidro fundido do qual as folhas são tiradas e na qual se escoa o vidro do forno principal. No tecto da camara 3 ha um encaixo transversal em que se dispõem anteparos ou divisões inclinadas 4, 4, que se estendem normalmente até a superficie ou perto do vidro fundido. Os anteparos 4, que são preferivelmente de materia refractaria, estão fixados em barras transversaes 5, que se projectam sobre o tecto e podem ser viradas pelas alavancas 6, mantidas na posição que se ajustar por pinos 7, alojados em furos dos braços inclinados 8. Deste modo, os anteparos podem se ajustar verticalmente, de modo a variar sua distancia acima do banho de vidro, e portanto o calor no ponto em que estira a folha.

Para se poder estirar a folha mais rapidamente, emprego um dispositivo esfriador, que, na forma representada, consiste em canos de agua em forma de U, que oscillam com os anteparos, sobre os quos acentam, trazendo estas canis centradas 10 e sahidas 11, por cujo meio se mantem em seu interior uma circulação continua de agua. Este dispositivo esfriador não é, contudo, indispensavel; serve sómente para accelerar a operação.

A operação de estiramento do vidro offerece-se entre os anteparos por meio de uma

escorva 12, que póde constituir em uma peça de folha de vidro ou uma tira metallica, inserindo-se a folha de vidro, se for usada esta, entre os queixos bifurcados do instrumento estirador. Estes queixos dotam-se preferivelmente de mós de amianto, que fazem contacto com a peça 12, e podem se aproximar um de outro por meio de parafusos 14. As barras verticaes 15 do instrumento estirador são reunidas por uma barra transversal 18 e são dotadas de ganchos 16 e de azas 17, que ambas projectam em sentido opposto.

Na operação de estiramento, os ganchos 16 prendem-se nos queixos de mola 19 da armação 20, dotada em uma de suas extremidades de um guia 21, que se prende em uma correção vertical existente na extremidade da camara 23, e na sua outra extremidade, de roldanas 22, fazendo contacto com as paredes (fig. 3), ficando assim a armação mantida na posição conveniente enquanto se ergue a folha. A armação de estiramento está supportada e movida verticalmente por correntes ou cabos metallicos 24, passando sobre puias e destas sobre um tambor, actuado de qualquer modo conveniente.

A camara de estiramento 23, em que a folha se ergue á medida que se forma, tem preferivelmente paredes ocas formando mullas, aquecidas por combustores de gaz 25 que se projectam em suas partes inferiores; as chamas e os gazes sobem por entro os tijolos 26 e se escapam por orificios superiores da sahida 27. Ensinau-me a pratica que, quando as zonas horizontaes da camara de estiramento são aquecidas igualmente em direcção horizontal, as bordas do vidro esfriam mais rapidamente que a parte intermediaria, de modo a se curvar a folha; para impedir este resultado, dou á camara de estiramento uma forma tal que a folha de vidro reciba mais calor em suas partes exteriores que em suas partes intermediarias, de modo a compensar o esfriamento mais rapido daquellas partes. A fig. 6 mostra, para este fim, uma parede occa ou mulla provida de placas ou divisões inclinadas exteriormente 28. Os combustores 29 collocam-se nos lados exteriores dessas placas desviadoras, de modo a serem as partes exteriores da folha de vidro aquecidas e n grau maior que as partes contraes ou intermediarias. Constitue esta um ponto importante da minha invenção; com effeito, si não se applicar maior quantidade de calor ás bordas da folha o vidro ha de ter uma tendencia a se torcer. Por este motivo, reivindico o mesmo ponto em geral, independentemente da construção particular usada para obter este resultado.

As camaras de mullas podem, querendo, ser abertas em suas extremidades inferiores de modo a receberem o calor do forno e de seu prolongamento, seja qual for a forma dessas camaras, porém, o calor das paredes diminui gradualmente para cima, de maneira a se reduzir gradualmente a temperatura da folha de vidro para impedir que se quebre enquanto endurece.

A parte dianteira ou prolongamento do forno 3 dotam-se preferivelmente de combustores de extremidades 30 e de um combustor lateral 31, que servem para conservar a parte central do banho á mesma consistencia ou temperatura que a parte inferior proxima contida no forno principal. Os gazes de tais combustores escapam-se por uma chaminé 32.

Nos lados oppostos da camara 3, e entre os anteparos, existem aberturas 33, pelas quaes se podem introduzir tanazes 34, forradas de amianto. Enquanto se estira a folha, os operadores inserem essas tanazes quantas vezes for necessario, e segurando com ellas as bordas do vidro, o estiram exteriormente de modo a conservar a folha sua largura. Rastava impedir a folha de se estreitar, querendo, prefiro, porém, estiral-a em direcção horizontal ao mesmo tempo.

A extremidade superior da camera de estiramento, é fechada por registros articulados 35, que se projectam para dentro e oscillam para cima para permittir a passagem do instrumento estirador e da armação.

Na realização do processo, abaixa-se o suporte da escorva até esta penetrar no banho, onde se aquece o vidro lio fica adherente. Ergue-se então lentamente e com movimento continuo o instrumento estirador. Quando a escorva sahe do banho, o vidro fundido adherente a esta se estira para cima, tomando a forma de uma folha, continuando-se a operação até se obter uma folha de vidro do comprimento desejado. Para variar a espessura da folha assim formada, basta regular a temperatura do vidro fundido e mudar a posição dos anteparos, assim como a velocidade com que se ergue a escorva.

Obtido o comprimento desejado, a folha pôde-se separar do banho por meio de tesouras 36, montadas em uma peça pendente 37, que se move em uma via 38 (fig. 1), introduzindo-se as tesouras por uma das aberturas 33. Pôde-se também, para separar a extremidade inferior da folha, erguer os anteparos até curta distancia acima do nível do banho, separando-se então a folha perto deste nível pela acção do calor ou das chamas que a derretem nesse ponto, depois do que se abaixam-se de novo os anteparos á sua posição normal.

A' medida que a folha se estira verticalmente na camera de estiramento, sua temperatura se reduz gradualmente até se endurecer.

Depois de separada do banho, a folha levanta-se na posição indicada, fig. 4, e se faz passar por um forno de recozer 39, que communica com uma extremidade da camera de estiramento, achando-se, porém, esta comunicação cortada normalmente. O forno de recozer é dividido em diversas camaras, separadas por registros 40, oscillando horizontalmente e dotados de alavancas em projecção 41, ligadas por uma haste 42. Esses registros são actuaes por uma corda 43, fixada em um dos braços 41 e que passa sobre uma pulia 44. As paredes do forno de recozer são preferivelmente ocas e aquecidas por combustores 45, que se podem regular de modo a abaixar gradualmente a temperatura á proporção que a folha avança pelo forno.

A parte superior do forno de recozer é fechada por placas oscillantes 46, entre cujas extremidades interiores acha-se um encaixe destinado a permittir a passagem do suporte da folha.

Acima da extremidade superior da camera de recozer propriamente dita do forno, existem barras longitudinaes paralelas 47, supportadas em penduracs 48 e tendo entre si um espaço estreito para a passagem do instrumento estirador. Debaxo dessas barras fixas e em linha com ellas, ha barras moveis 49, tendo projecções que se alojam nas pulias de garganta 50, supportadas sobre eixos 51 pivotados em suas outras extremidades em supports 52.

Estas pulias são movidas verticalmente por alavancas de manivella de sino 53, em que estão suspensas hastes dotadas de corrois, em redor das partes interiores dos eixos. As alavancas de manivella de sino são actuaes por conductores 54, cujas extremidades são ligadas por cadeiras 55 á roda dentada 56 fixada em um eixo comum 57. Uma das rodas traz uma alavanca 58, da qual penle uma corda 59, por cujo meio o eixo pôde se fazer oscillar, erguendo-se ou abaixando-se simultaneamente as pulias 50, que supporta.

As duas barras moveis são ligadas em suas extremidades exteriores por uma placa 60 e se movem longitudinalmente sobre suas pulias por meio de uma corda, que passa sobre as pulias 62.

Depois de separada a folha de vidro e erguida na posição indicada fig. 1, as barras

moveis se fazem correr para diante de cada lado do instrumento estirador, até acharem-se estas barras debaixo das azas 17. Abaixa-se então o instrumento estirador de modo que as azas venham a assentar nas mesmas barras e supportar o peso da folha e do seu suporte, soltando-se ao mesmo tempo dos ganchos 16 os queixos da mola da armação de estiramento. Abrem-se depois os registros 40, e erguem-se as barras moveis, que se impellem para traz, de modo a introduzir a folha na camera do forno de recozer.

Abaixam-se então as pulias 50, de modo a assentarem os ganchos 16 do instrumento estirador nas barras fixas. Fecham-se então os registros e suspende-se na armação 20 outro instrumento estirador, com escorva, fixado na sua extremidade, que se introduz no banho de vidro, estirando-se outra folha, do modo já descrito.

Fazem-se então correr de novo para diante as barras moveis, que se prendem nas azas 17 do instrumento estirador proximo seguinte. Erguendo-se depois as pulias e as barras moveis e abrindo-se os registros, as barras se impellem para traz, conduzindo assim a primeira folha na camera proxima seguinte do forno de recozer, e a segunda folha na primeira camera desta. Fecham-se então os registros 40. Repetem-se de modo continuo estas operações, sendo as folhas, á sua sahida do forno de recozer, recebidas em um carro 63 (fig. 5). Este carro traz hastes de suporte 64 para as folhas de vidro, e de barras separadoras 65, revestidas de amianto que se projectam entre as folhas. Destacam-se então das folhas as escorvas fazendo-se mover ligeiramente o carro a cada folha que deve receber, até se achar cheio, depois do que se remove o e se substitue por outro carro.

Os entendidos na arte de fabricar vidro comprehenderão facilmente as vantagens da minha invenção, que permite estirar directamente de um banho fundido folhas ou outros objectos de vidro, de espessura igual e perfeitamente a abala.

São devidas principalmente estas vantagens aos seguintes pontos, que considero novos: 1º Os anteparos que protegem, pelo menos parcialmente, contra o calor circumvizinho, a parte do banho de que se estira a folha; 2º o dispositivo resfriador, em conexão com os anteparos que me permittio estirar o vidro mais rapidamente do que seria possível de outro modo; 3º os meios para segurar e estirar as bordas da folha em junção se estira no sentido longitudinal, para conservar-lhe a mesma largura; 4º uma camera de estiramento em que passa a folha ou outro objecto de vidro á proporção que se forma, e que protege a folha, enquanto endurece, contra a acção refrigadora da atmosphera, susceptível de causar sua ruptura; 5º uma camera de estiramento disposta para impedir o esfriamento mais rapido das bordas da folha que de suas partes intermediarias; 6º meios para separar a folha, em sua extremidade inferior, do banho de vidro e do forno, quer por meio de tesouras, da chamma, ou outro processo conveniente; 7º um forno de recozer em que penetram as folhas de vidro ao sahirem da camera de estiramento, o que lhes dá uma forma acabada, e 8º o methodo para conseguir estes resultados.

Para estirar, por meio de meu aparelho, cylindros ou objectos de vidro de outras formas, basta mudar a forma da escorva.

E' claro que se pôem adoptar diversas modificações sem alterar o principio da invenção; assim, os anteparos pôem se dispor para correrem verticalmente em vez de oscillarem; o dispositivo de esfriamento por agua pôde receber outra forma, ou se dispensar, querendo; a camera de estiramento pôde se aquecer de outro modo que o represento; o forno de recozer pôde constituir um prolongamento vertical da

camera de estiramento ou ser construido differentemente, etc., etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O methodo para fabricar objectos de vidro, que consiste em estirar o vidro verticalmente de um banho fundido, fóra do contacto com qualquer superficie formadora; retardar o esfriamento do objecto durante o estiramento, recozer o objecto, o prevenir sua ruptura, quer se recoza ou não depois de estirado;

2.º, em conexão com o que foi reivindicado acima, o processo que consiste em retardar o esfriamento das partes exteriores da folha de vidro mais do que o da parte intermediaria;

3.º, em conexão com a primeira reivindicação, o processo que consiste em proteger por meio de anteparos o vidro contra o calor circumvizinho, no ponto em que se estira a folha, quer se esfrie ou não esta artificialmente por radiação, á medida que se estira;

4.º, em conexão com a primeira reivindicação, o processo que consiste em manter as barras da folha de vidro exteriormente para impedir que se estreite;

5.º, em conexão com a primeira reivindicação, o processo que consiste em separar a extremidade inferior do objecto de vidro estirado do banho, por meio de fusão;

6.º, um aparelho para estirar vidro segundo o processo da primeira reivindicação, comprehendendo uma camera contendo um banho de vidro fundido; um mecanismo estirador de vidro, e uma camera superior de estiramento em que o vidro se estira e o esfriamento fica retardado, para recozer o total ou parcialmente;

7.º, em conexão com a quarta reivindicação, a construção da camera superior com paredes ocas, dotadas de divisões que desviam o calor de modo a ficarem as partes exteriores das paredes mais fortemente aquecidas que as partes intermediarias;

8.º, em conexão com a quarta reivindicação, um anteparo disposto acima do vidro fundido, para proteger o vidro que se estira contra o calor do banho;

9.º, em conexão com a quarta e sexta reivindicações, o dito anteparo ou anteparos dispostos para serem ajustaveis;

10.º, em conexão com a quarta e sexta reivindicações, o emprego de superficies e irradiantes acima dos anteparos, para resfriar o vidro á medida que se forma;

11.º, em conexão com a quarta reivindicação, um systema de forno de recozer, communicando com a camera de estiramento e recebendo o vidro desta;

12.º, em conexão com a quarta e nona reivindicações o mecanismo de suporte, no systema de forno de recozer, para tomar o levar o instrumento estirador fóra da camera de estiramento.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1901.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Banco Hypothecario do Brazil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 16 do decreto n. 161, de 17 de janeiro de 1890.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1904.— J. L. Modesto Leal, presidente.

Companhia Morro da Mina

Esta companhia paga o terceiro coupon de juros de seus debentures, no dia 25 do corrente em diante, em seu escriptorio, á rua da Alfândega n. 20, sobrado, devendo os Srs. portadores apresentarem os referidos titulos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1904 — 1904